



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL		NÚMERO: 006/2019	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.			
NOME/RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ/MF:		I. ESTADUAL:	
RUA/AV.		Nº:	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:		CEP:
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL	
PESSOA PARA CONTATO:			
Recebi (emos) através do acesso à página www.araputanga.mt.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.			
LOCAL:		DATA:	
ASSINATURA:			
Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Araputanga e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeira, por via postal, pelo fax (XX65) 3261 – 1100 ou pelo e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br . O não encaminhamento do recibo exime a Equipe Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.			
<u>AVISO - IMPORTANTE</u>			
A proposta deverá ser apresentada em dois formatos: ESCRITA E EM MEIO ELETRÔNICO. CONFORME ITEM 8.1 DO PRESENTE EDITAL.			
Para a apresentação da proposta o Município disponibilizará um APLICATIVO , o qual está disponível para download no endereço: www.araputanga.mt.gov.br , porém o arquivo (XML) deverá ser requerido junto ao setor de Licitações, onde neste software, o licitante poderá efetuar a digitação dos valores propostos, bem como outras informações necessárias para participação na licitação entregando o arquivo gerado em XML à Pregoeira para ser baixado no sistema, tornando mais célere o processo de apuração do certame, podendo, inclusive, emitir a sua Proposta de Preços gerada pelo software em mídia (pendrive, CD, etc.), e disponibilizá-la juntamente com a proposta impressa e devidamente assinada, sendo necessário e de suma importância, que o licitante observe e cumpra todos os itens do Edital, pois a presente ferramenta será um facilitador para tornar o procedimento de apuração da licitação mais rápido e dinâmico.			



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____

RUBRICA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 006/2019, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, em atendimento à demanda das diversas Secretarias Municipais.

Dia: 17/04/2019.

Entrega dos Envelopes de Proposta de Preço, Habilitação e Credenciamento: Até às 07h30min do dia 17/04/2019.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet no www.araputanga.mt.gov.br.

Abertura do envelope Nº 01: Dia 17/04/2019, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal nº 029/2010.

Araputanga-MT, 03 de abril de 2019.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES
Pregoeira



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
EDITAL COMPLETO – REGISTRO DE PREÇOS

Regido pela Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais, e ainda pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e pelo Decreto Municipal nº 029/2010 e demais legislações vigentes, e pelas cláusulas e condições que seguem:

SETOR INTERESSADO:	Prefeitura Municipal de Araputanga – MT SECRETARIAS: EDUCAÇÃO E CULTURA; ESPORTE, LAZER E TURISMO; MEIO AMBIENTE E DESENV. URBANO E RURAL; SAÚDE; ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E OBRAS E INFRAESTRUTURA.
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO:	PREGÃO PRESENCIAL, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
REGIME DE EXECUÇÃO:	Indireta

1. PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. nº 15.023914/0001-45, localizada à Rua Antenor Mamedes nº 911 – Centro, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que será regido pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações, e ainda pelos Decreto Federal nº 3.555/2000 e pelo Decreto Municipal nº 029/2010 e demais legislações vigentes e ainda pelas cláusulas e condições que seguem:

1.2 A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na Sala de Reunião, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, localizada à Rua Antenor Mamedes nº 911, Centro, no município de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

1.3 A documentação do credenciamento e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus anexos, deverão serem entregues à EQUIPE PREGOEIRA até às 07h30min (horário do Estado de Mato Grosso) do dia 17 de abril 2019, no endereço acima citado e será conduzido pela PREGOEIRA, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epígrafado. A abertura dos envelopes Propostas de Preços dia **17 de abril 2019**, que será seguido após o credenciamento.

1.4 Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- Instrumento de credenciamento;
- Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- Envelope proposta de preços;
- Envelope com os documentos de habilitação.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

2. DO OBJETO DO PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO

2.1 O PREGÃO PRESENCIAL TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, para atender à demanda das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações que seguem no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

3.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do orçamento do exercício do ano corrente, com a seguinte dotação orçamentária: **EDUCAÇÃO E CULTURA; ESPORTE, LAZER E TURISMO; MEIO AMBIENTE E DESENV. URBANO E RURAL; SAÚDE; ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E OBRAS E INFRAESTRUTURA.**

3.2 As despesas serão suportadas pelas Dotações e suas respectivas fontes de recursos conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação, as Empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial Nº 006/2019, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- e) Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município.
- f) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

4.3 A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para representação e credenciamento, a empresa **deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:**

5.1.1 Os **REPRESENTANTES LEGAIS (Quando sócio)** das empresas participantes deverão apresentar na fase de credenciamento **cópia do estatuto social, contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica, e/ou outro instrumento de registro comercial, registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e acompanhado de documento de identificação pessoal que contenha foto.

5.1.2 Quando se tratar de **PROCURADOR**, além dos documentos exigidos acima (5.1.1) para os representantes legais, apresentar **INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO ou PARTICULAR (com firma reconhecida)** no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recurso, renunciar



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

direitos e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme modelo constante do **ANEXO VI**.

5.2 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

5.3 A ausência do credenciado não impedirá a participante de ter sua proposta escrita classificada. Contudo, será ela alijada da etapa de oferta de lances, sofrendo ainda outras limitações previstas em lei diante da ausência de representante na sessão de abertura.

5.3.1 Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos devidamente autenticados ou com firma reconhecida, se for o caso.

5.3.2 No início da sessão, dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) PREGOEIRA (a), apresentando os documentos para credenciamento.

5.4 ANEXO VII - As **microempresas** ou **empresas de pequeno porte** deverão apresentar **declaração de comprovação de enquadramento** em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme **Minuta de Declaração de ME/EPP**, a empresa deverá apresentar junto a declaração a **Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial**.

5.5 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem.

5.4 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

5.6 Todos os documentos apresentados por meio de xerocópias, serão aceitos conforme dispõe o Art. 32 da Lei nº 8.666/1993. Em caso de autenticação por membro da equipe pregoeira, esta se dará a partir do DOCUMENTO ORIGINAL.

5.6.1 Os documentos autenticados em cartório onde a identificação seja feita por meio de carimbo, sem o selo de autenticidade, será obrigatório o envio de documento legal para o cartório de Araputanga/MT, localizado à Rua Limiro Rosa Pereira, nº 326, Centro – Fone (065) 3261-1403, a fim de que o mesmo, por diligência da equipe pregoeira, possa requerer o Sinal Público do referido cartório que procedeu a referida autenticidade.

6. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

6.1 A declaração da proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua parte externa os dados completos da proponente e o endereçamento como segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – REGISTRO DE PREÇO

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Data e hora da abertura: 17/04/2019 às 07h30min.

Razão Social: _____

Endereço completo da licitante _____

CNPJ _____ **Inc. Est.** _____

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 - 1138
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – REGISTRO DE PREÇO

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Data e hora da abertura: 17/04/2019 às 07h30min.

Razão Social _____

Endereço completo da licitante _____

CNPJ _____ INSC. EST _____

6.3 A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou por procurador legítimo e legalmente constituído, conforme requisitos discurridos neste edital.

6.4 Todos os documentos apresentados por meio de xerocópias, serão aceitos conforme dispõe o Art. 32 da Lei nº 8.666/1993. Em caso de autenticação por membro da equipe pregoeira, esta se dará a partir do DOCUMENTO ORIGINAL.

6.4.1 Os documentos autenticados em cartório onde a identificação seja feita por meio de carimbo, sem o selo de autenticidade, será obrigatório o envio de documento legal para o cartório de Araputanga/MT, localizado à Rua Limiro Rosa Pereira, nº 326, Centro – Fone (065) 3261-1403, a fim de que o mesmo, por diligência da equipe pregoeira, possa requerer o Sinal Público do referido cartório que procedeu a referida autenticidade.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Como condição de participação, tendo em vista a celeridade nas aquisições objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura física, operacional e de pessoal qualificado, uma vez que as necessidades a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sem em muitos casos, ligas a serviços essenciais.

7.2 O fornecimento será realizado quando solicitados nas quantidades e especificações constantes nas solicitações, após emissão da autorização, nos prazos e condições estabelecidos;

7.3 Nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços.

8. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

AVISO - IMPORTANTE

8.1 A proposta deverá ser apresentada em dois formatos: ESCRITA E EM MEIO ELETRÔNICO.

8.1.1 Da proposta Escrita:

8.1.1.1 A proposta escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado ou impressa pelo próprio APLICATIVO e devidamente assinada, contendo todos os dados exigidos no item 8.2 e seus subitens.

8.1.2 Da Proposta em Meio Eletrônico:

8.1.2.1 Para a apresentação da proposta o Município disponibilizará um APLICATIVO, o qual deverá ser requerido junto ao Setor de Licitações, onde neste software, o licitante deverá efetuar a digitação



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

dos valores propostos, bem como outras informações necessárias para participação na licitação entregando o arquivo gerado em XML à PREGOEIRA para ser baixado no sistema, tornando mais célere o processo de apuração do certame, podendo, inclusive, emitir a sua Proposta de Preços gerada pelo software em mídia (pendrive, CD, etc.), e disponibilizá-la juntamente com a proposta impressa e devidamente assinada, sendo necessário e de suma importância, que o licitante observe e cumpra todos os itens do Edital, pois a presente ferramenta será um facilitador para tornar o procedimento de apuração da licitação mais rápido e dinâmico.

8.1.2.3 O pendrive, CD, etc., contendo a proposta poderá ser colocado no mesmo envelope da proposta escrita, onde, deverá constar a identificação da licitante com o CNPJ e Razão Social.

8.1.2.4 É de inteira responsabilidade da proponente a entrega do pendrive, CD, etc., com o arquivo correspondente a proposta e apto a ser aberto, onde seus dados serão utilizados para fins de julgamento da proposta, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento da exigência, ficando a cargo da PREGOEIRA e equipe tal decisão.

8.2. Na proposta de preços deverá constar Razão social, números do CNPJ/MF e da inscrição estadual, endereço completo, números do telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail)- se houver, para contato. Quanto impresso pelo mediador os dados poderão ser adicionados no compo de Observação.

8.2.1 Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

8.2.2 Cotação por item, com os valores a ele inerentes.

8.2.3. Descrição, de forma clara e completa, **MARCA DO PRODUTO** a ser ofertado, do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;

8.2.4. O prazo de entrega dos itens abaixo relacionados será de **no máximo de 30 (trinta) dias APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS.**

087.154.662	LACRE ANTI-FRAUDE OB 1/2	Un - Unidade	200
087.130.708	LACRE ANTI-FRAUDE OB 3/4	Un - Unidade	400
087.113.123	LACRE PARA HIDROMETRO - COR AZUL	Un - Unidade	12000
087.113.124	LACRE PARA HIDROMETRO - COR VERMELHO	Un - Unidade	2000
087.140.740	CAVALETE PVC 3/4	Un - Unidade	3000
087.148.178	HIDROMETRO VAZAO NOMINAL DE 1,5 M 3/H - VAZAO MAXIMA 3,0 M 3/H, DIAMETRO DE 3/4, MODELO MULTIJATO - RELOJOARIA PLANA - COM CONEXAO PVC COM INSERTO METALICO.	Un - Unidade	5300
087.113.122	TUBETE CURTO DE PLASTICO COM ANEL PARA HIDROMETRO 3/4	Un - Unidade	5300
087.113.121	TUBETE LONGO DE PLASTICO COM ANEL PARA HIDROMETRO 3/4	Un - Unidade	5500

8.2.5 O prazo de entrega dos **DEMAIS ITENS** será de **no máximo de 05 (cinco) dias APÓS EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS.**

8.2.6 No caso em que o prazo de entrega não for suficiente, a contratada deverá requerer prévia, prévia e justificadamente a dilação do prazo, sugerindo o prazo necessário, estando tal requerimento sujeito à aprovação da administração.

8.2.7 Local, data, nome do representante legal e sua assinatura.

8.2.8 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes** e outros necessários ao cumprimento



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

8.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens serem fornecidos sem ônus adicionais.

8.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.6 A especificação não poderá ser alterada, sob pena de desclassificação;

8.7 Os preços serão aferidos levando em conta o menor valor.

8.7.1 Os preços, ainda que ofertados, deverão ter como referência a moeda nacional.

8.7.1.1 A grafia dos valores deve conter apenas duas casas decimais após a vírgula (ex: 1,32).

9. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos relacionados adiante especificados:

9.1.1 Habilitação Jurídica

a) – Cópia de documento de identificação e do CPF dos sócios;

b) – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “e” do subitem 9.1.1 não precisarão constar no envelope dos Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, conforme prevê o item 5.1.

9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

- d) **Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE)**, onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;
- d1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas ‘c’ e ‘d’, **de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.**
- e) **Certidão Negativa de Débito Municipal**, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- f) **Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br;

9.1.3 Para a habilitação, nos termos dos artigos 42 e 43 da LC 123/2006, as ME e EPP deverão apresentar, **mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação constante do item 10.1.2 letras “a” a “f”**, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo estabelecido em lei, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.4 Documentação relativa à avaliação econômico-financeira

- a) **Certidão negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

9.1.5 Outras Comprovações

- a) **Anexo III** - Declaração da **proponente**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99;
- b) **Anexo IV** - Declaração da **proponente**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) **Anexo V** - Declaração da **proponente**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

9.2 Disposições Gerais da Habilitação

9.2.1 Os documentos exigidos como comprovação de regularidade fiscal somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes.

9.2.2 Os documentos emitidos através da Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Administração Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea anterior.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____

RUBRICA

9.2.3 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

9.2.4 Todos os documentos apresentados por meio de xerocópias, serão aceitos conforme dispõe o Art. 32 da Lei nº 8.666/1993. Em caso de autenticação por membro da equipe pregoeira, esta se dará a partir do DOCUMENTO ORIGINAL.

9.2.4.1 Os documentos autenticados em cartório onde a identificação seja feita por meio de carimbo, sem o selo de autenticidade, será obrigatório o envio de documento legal para o cartório de Araputanga/MT, localizado à Rua Limiro Rosa Pereira, nº 326, Centro – Fone (065) 3261-1403, a fim de que o mesmo, por diligência da equipe pregoeira, possa requerer o Sinal Público do referido cartório que procedeu a referida autenticidade.

9.2.5 A fase de habilitação será realizada após a rodada de lances.

9.2.6 A empresa somente será declarada como vencedora do item que apresentar menor lance após assinatura da ata.

9.2.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- a) Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.2.8 Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.2.9 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.2.10 O (a) **PREGOEIRA (a)** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.2.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.2.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos deverá o PREGOEIRA considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

9.2.13 Poderá o (a) PREGOEIRA (a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.2.14 Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) PREGOEIRA (a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.2.15 Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

9.2.16 Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) PREGOEIRA (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

10.1.1 Os trabalhos objetos deste edital iniciarão na data e hora marcada para abertura e seguirá durante sua execução respeitando o horário normal de expediente desta Prefeitura Municipal, sendo **das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**.

10.1.2 Poderá ser estendido o horário citado desde que decidido pela EQUIPE PREGOEIRA para que sejam adiantados ou concluídos os trabalhos deste edital.

10.1.3 Caso não se encerre os trabalhos durante o expediente normal acima citado ou no tempo da extensão do horário, os mesmos serão retomados no próximo dia útil seguinte, no horário de início de expediente no Município.

10.2 Após o credenciamento das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRA declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se a entrega da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO II e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.**

10.3 A análise das propostas será feita separadamente pela PREGOEIRA e visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

10.3.1 Que não atenderem às especificações deste edital, os prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do objeto e de seus elementos;

10.3.2 Que apresentarem valores baseado exclusivamente em proposta dos demais proponentes;

10.3.3 Cujos valores apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;

10.3.4 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, desde que não alterem o valor total. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4 Para efeito de **oferecimento de lances verbais** dos itens, o(a) PREGOEIRO(a) selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de maior desconto.

10.4.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições do item 10.4 o(a) PREGOEIRO(a) selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances, quaisquer que tenham sido os descontos oferecidos nas propostas.

10.4.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas realizar-se-á o desempate por meio de sorteio para estabelecimento da ordem de classificação provisória. Caberá à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance;

10.4.3 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

10.5 O(a) PREGOEIRO(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

10.5.1 A proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

10.6 Os lances deverão ser formulados em valores (em moeda nacional corrente – R\$) distintos e decrescentes, inferiores à **proposta de menor preço, observada a redução que será definida pelo(a) PREGOEIRO(a).**

10.7 A quantidade de rodadas para lances será livre e a classificada será a de menor valor.

10.8 O(a) PREGOEIRO(a) poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10.9 Após a negociação, se houver o(a) PREGOEIRO(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.9.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas

10.9.2 O(a) PREGOEIRO(a) poderá, a qualquer momento, solicitar às proponentes a composição de preço unitário do objeto, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

10.10 No julgamento das propostas consideram-se vencedor aquele licitante que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR ITEM”, ressaltando a preferência** de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do item 10.11 do Edital.

10.11 Serão consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei N.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.11.01. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.11.02. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.11.03. Para efeito do disposto no art. 44 da lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se da seguinte forma:

10.11.04. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.11.05. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no sub item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar N.º 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.11.06. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar N.º 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.11.07. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art 45 da Lei Complementar Nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

10.11.08. O disposto no art 45 da Lei Complementar N.º 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.11.09. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.12 Encerrados os lances e as negociações, será aberto os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e complementação de documentos, ou;

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do PREGOEIRA.

10.12.1 A verificação será certificada pelo PREGOEIRA e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.13 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o(a) PREGOEIRO(a) autorizar a utilização de outro local, inclusive.

10.13.1 Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

10.14 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o(a) PREGOEIRO(a), se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

10.15 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame para o(s) respectivo(s) ITEM(s).

10.16 Se a proponente desatender às exigências para a habilitação, o(a) PREGOEIRO(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.17 Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o(a) PREGOEIRO(a) chamará ao certame para negociar as proponentes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

10.18 A proponente vencedora do respectivo ITEM terá o prazo de 05 (dois) dias úteis, após o encerramento do pregão, para refazer a composição de desconto do objeto, caso seja necessário.

10.18.1 A não apresentação da proposta retificada com os preços unitários e totais devidamente alinhados no prazo acima estipulado a não apresentação implicará na presunção de que a licitante desistiu de prosseguir no certame.

10.18.1.1 A presunção de desistência da proposta não eximirá a licitante desistente de responder pelas penalidades cabíveis bem como pelos danos que causar a administração.

10.19 Quaisquer dúvidas que possam persistir quanto ao julgamento, omissões ou incompreensões quanto aos termos deste edital serão resolvidas com base na legislação pertinente, ou, em caso de não oferecer prejuízos ao município ou ao presente edital, resumindo numa boa compra para o município, fica a cargo do(a) PREGOEIRO(a), registrado sua decisão na presente ata, de decidir sobre tal ato.

10.20 Caberá ao(a) PREGOEIRA(a), feito todos os trâmites relativos ao Pregão, realizar a adjudicação ao licitante vencedor.

10.21 Em não sendo interposto recurso, caberá a autoridade competente ou ordenador de despesas, após deliberar sobre o mesmo, fazer a homologação do procedimento licitatório.

10.22 Em havendo recurso, o Órgão, após deliberar sobre o mesmo, encaminhará os autos à autoridade competente para a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e consequente homologação do certame.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 No final da sessão, a proponente que participou do Pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

11.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, devendo juntar memorial no prazo de **3(três)** dias úteis;

11.3 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 5 (cinco) dias úteis;

11.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5 Os recursos administrativos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Araputanga-MT no endereço preambular ao Prefeito Municipal, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outra espécie de protocolo, por qualquer outro meio não será recebido, não havendo qualquer validade o respectivo recurso.

11.6 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e conseqüente adjudicação do objeto da licitação, pelo(a) PREGOEIRA(a), à vencedora;

11.7 Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora;

11.8 Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) PREGOEIRA(a) e pela Equipe de Apoio ao(a) PREGOEIRA(a).

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, competindo ao(a) PREGOEIRO(a) adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2 Interposto o recurso, o(a) PREGOEIRO(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

12.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

12.4 O(a) PREGOEIRO(a) poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo Municipal.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal homologar o Pregão.

13.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação.

14. DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

14.1 O Município não se responsabilizará por mercadorias entregues sem que estejam requisitadas e autorizadas na forma deste edital.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 - 1138
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

14.1.1 O prazo de entrega dos itens abaixo relacionados será de no máximo de 30 (trinta) dias APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS.

087.154.662	LACRE ANTI-FRAUDE OB 1/2	Un - Unidade	200
087.130.708	LACRE ANTI-FRAUDE OB 3/4	Un - Unidade	400
087.113.123	LACRE PARA HIDROMETRO - COR AZUL	Un - Unidade	12000
087.113.124	LACRE PARA HIDROMETRO - COR VERMELHO	Un - Unidade	2000
087.140.740	CAVALETE PVC 3/4	Un - Unidade	3000
087.148.178	HIDROMETRO VAZAO NOMINAL DE 1,5 M 3/H - VAZAO MAXIMA 3,0 M 3/H, DIAMETRO DE 3/4, MODELO MULTIJATO - RELOJOARIA PLANA - COM CONEXAO PVC COM INSERTO METALICO.	Un - Unidade	5300
087.113.122	TUBETE CURTO DE PLASTICO COM ANEL PARA HIDROMETRO 3/4	Un - Unidade	5300
087.113.121	TUBETE LONGO DE PLASTICO COM ANEL PARA HIDROMETRO 3/4	Un - Unidade	5500

14.1.2 O prazo de entrega dos DEMAIS ITENS será de no máximo de 05 (cinco) dias APÓS EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS.

14.1.3 No caso em que o prazo de entrega não for suficiente, a contratada deverá requerer prévia, prévia e justificadamente a dilação do prazo, sugerindo o prazo necessário, estando tal requerimento sujeito à aprovação da administração.

14.1.4 Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

14.2 O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.

14.3 Quanto à entrega dos itens, objeto desta licitação, fica sobre a responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas, tais como: **transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes** e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

14.4 Os itens, objeto desta licitação, conforme sua natureza, serão entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea “a” e “b” da Lei 8.666/93 e que segue:

14.5 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

14.5.1 Os objetos desta licitação será acompanhada e fiscalizado por representante da Administração especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de julho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

14.6 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

14.7 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

14.8 Nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços com base nas tabelas de referência das montadoras com a aplicação do consequente desconto;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

14.9 Garantir a entrega dos produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes do Anexo I para cada produto específico.

14.9.1 A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de validade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as mercadorias entregue as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos objetos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

15.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência apresentando certidões com Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

15.3 O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

15.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

15.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

15.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

16. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA

16.1 O Município convocará formalmente o licitante vencedor para que no prazo de até **03 (três)** dias úteis a contar da data da publicação da homologação, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para os objetos deste certame será de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogada na forma da lei.

16.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

16.4. No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

16.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

16.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, compõe o **ANEXO – VIII**, deste edital.

16.7 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

17.1.1 Efetuar as entregas do objeto do edital conforme as solicitações.

17.1.2 Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos;

17.1.3 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

17.1.4 Fornecer matérias de qualidade compatível com os requisitados;

17.1.5 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

17.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**;

17.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

17.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente **CONTRATO**;

17.1.9 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

17.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

17.1.11 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Araputanga), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

17.1.12 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

17.1.13 Garantir a entrega dos produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes do Anexo I para cada produto específico.

17.1.13.1 A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de validade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração viera sofrer.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 São obrigações do Contratante:

18.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

18.1.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

18.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

18.1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

18.1.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

18.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

edital;

18.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

18.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.

18.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

19. DO CONTRATO

19.1. Os contratos, quando necessários serão formalizados na forma da lei nº 8.666/93.

19.2. Conforme o caso poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis na forma da lei.

19.3. O detentor do Registro de Preço será convocado para que no prazo de 2 (dois) dias úteis assine o contrato ou retire a nota de empenho.

19.4. Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

20.1.1. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

20.2. MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

20.3. SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

20.4. A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

20.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

20.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

21. DO PREÇO E DO REAJUSTE

21.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro.

21.2. Em caso de redução nos preços, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

21.3 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

21.3.1 Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

21.3.1.1 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

21.4 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

22. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1 Pedidos de esclarecimento poderão ser formulados via endereço eletrônico seplan2@araputanga.mt.gov.br e serão respondidos em até 02 (dois) dias úteis.

22.2 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao(a) Pregoeiro(a), na sala de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital ou via endereço eletrônico seplan2@araputanga.mt.gov.br.

a) Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

22.3 Não serão recebidas impugnações por meio de fac-símile, ou qualquer outra forma não indicada neste Edital.

22.4 Os casos omissos serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) com fundamento nas disposições constantes na legislação pertinente, especialmente na lei nº 10.520/2002 e lei nº 8.666/1993, e considerando a jurisprudência e doutrina existente sobre o tema.

22.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 É facultado ao(a) PREGOEIRO(a) ou autoridade superior, **em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2.1 A anulação do procedimento induz à da Ata e do Contrato.

23.2.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das obrigações.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 - 1138
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

23.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e locais definidos e novamente publicada na Imprensa Oficial.

23.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.6.1 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no ÓRGÃO.

23.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

23.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.9 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao(a) PREGOEIRA(a), no Setor de Licitações, Prefeitura Municipal, localizada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga/MT.

23.9.1 As petições deverão estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem.

23.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes das Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93, do Decreto Federal nº 3.555/2000 e do Decreto Municipal nº 029/2010.

23.12 Os casos omissos serão decididos pelo (a) PREGOEIRA (a) em conformidade com as disposições constantes das normas retrocitadas.

23.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Araputanga - MT.

23.14 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

23.15 O resultado deste certame será divulgado por publicação em jornal.

23.16 Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) proponente(s) não vencedora(s) do certame ficará(ão) à disposição para retirada no Setor de Licitações, Prefeitura Municipal, localizada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga/MT, **pelo prazo de 30 (trinta) dias** após a homologação do certame, sendo destruídos após este prazo.

23.17 A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discutidas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

23.18 Integram o presente Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - Declaração do proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III - Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 - 1138
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____

RUBRICA

ANEXO IV - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação;

ANEXO VI - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO VII – Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Araputanga-MT, 03 de abril de 2019

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

ANEXO – I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CATEGORIA

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica.
- 1.2. Município de Araputanga/MT.

2. DO OBJETO DO PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO E FORMA DE JULGAMENTO.

- 2.1 O presente **Pregão Presencial objetiva o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção**, para atender à demanda das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações que seguem.
- 2.2 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele licitante que, obedecendo às condições e especificações estabelecida no Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, **ressaltando a preferência** de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

- 3.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do orçamento do exercício do ano corrente, com a seguinte dotação orçamentária: **EDUCAÇÃO E CULTURA; ESPORTE, LAZER E TURISMO; MEIO AMBIENTE E DESENV. URBANO E RURAL; SAÚDE; ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E OBRAS E INFRAESTRUTURA.**
- 3.2 As despesas serão suportadas pelas Dotações e suas respectivas fontes de recursos conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.
- 3.3 O preço deve ser compatível com mercado e, aquele ofertado na proposta deve compreender todos os componentes e insumos, não admitindo extra-preço.

4. JUSTIFICATIVAS

- 4.1. Em virtude ao atendimento da demanda diária de manutenção dos prédios públicos e vias públicas da Administração Municipal é necessária a aquisição de materiais de construção, para a execução normal dos serviços prestados pelo Município de Araputanga, em diversas situações exigidas por lei, cumprindo as exigências das atividades públicas.

5. FUNDAMENTO LEGAL

- 5.1 - A contratação em tela, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 029/2010.

6.1 DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1 O Município não se responsabilizará por mercadorias entregues sem que esteja requisitado e autorizada na forma deste edital.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

6.1.1 O prazo de entrega dos itens abaixo relacionados será de no máximo de 30 (trinta) dias APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS.

087.154.662	LACRE ANTI-FRAUDE OB 1/2	Un - Unidade	200
087.130.708	LACRE ANTI-FRAUDE OB 3/4	Un - Unidade	400
087.113.123	LACRE PARA HIDROMETRO - COR AZUL	Un - Unidade	12000
087.113.124	LACRE PARA HIDROMETRO - COR VERMELHO	Un - Unidade	2000
087.140.740	CAVALETE PVC 3/4	Un - Unidade	3000
087.148.178	HIDROMETRO VAZAO NOMINAL DE 1,5 M 3/H - VAZAO MAXIMA 3,0 M 3/H, DIAMETRO DE 3/4, MODELO MULTIJATO - RELOJOARIA PLANA - COM CONEXAO PVC COM INSERTO METALICO.	Un - Unidade	5300
087.113.122	TUBETE CURTO DE PLASTICO COM ANEL PARA HIDROMETRO 3/4	Un - Unidade	5300
087.113.121	TUBETE LONGO DE PLASTICO COM ANEL PARA HIDROMETRO 3/4	Un - Unidade	5500

6.1.2 O prazo de entrega dos DEMAIS ITENS será de no máximo de 05 (cinco) dias APÓS EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS.

6.1.3 No caso em que o prazo de entrega não for suficiente, a contratada deverá requerer prévia, prévia e justificadamente a dilação do prazo, sugerindo o prazo necessário, estando tal requerimento sujeito à aprovação da administração.

6.1.4 Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

6.2 O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.

6.3 Quanto à entrega dos ITENS, objeto desta licitação, fica sobre a responsabilidade da licitante vencedora, todas as despesas, tais como: **transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes** e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.4 O objeto desta licitação, conforme sua natureza, será entregue e recebido nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea "a" e "b" da Lei 8.666/93 e que segue:

6.5 A Prefeitura se reserva no direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

6.5.1 O objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado por representante da Administração especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de julho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

6.6 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

6.7 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

6.8 Nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços com base nas tabelas de referência das montadoras com a aplicação do consequente desconto;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

6.9 Garantir a entrega dos produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes do Anexo I para cada produto específico.

6.9.1 A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de validade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as mercadorias entregue as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos objetos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

7.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência apresentando certidões com Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

7.3 O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

7.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

7.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

8. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA

8.1 O Município convocará formalmente o licitante vencedor para que no prazo de até **03 (três)** dias úteis a contar da data da publicação da homologação, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para os objetos deste certame será de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogada na forma da lei.

8.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

8.4. No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

8.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

8.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, compõe o **ANEXO** do edital.

8.7 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.1.1 Efetuar as entregas do objeto do edital conforme as solicitações.

9.1.2 Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos;

9.1.3 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

9.1.4 Fornecer matérias de qualidade compatível com os requisitados;

9.1.5 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

9.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**;

9.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

9.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente **CONTRATO**;

9.1.9 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

9.1.11 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Araputanga), devendo supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

9.1.12 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

9.1.13 Garantir a entrega dos produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes do Anexo I para cada produto específico.

9.1.13.1 A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de validade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

10.1.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

10.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

10.1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

10.1.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado;

10.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

10.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

10.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.

10.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados.

11. DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS.

Seq. de Itens	Código de Itens	Descrição de Itens	Unidade	Quant.	Valor Unitário (mediana)	Valor Total (mediana)
1	087.036.685	PEDRISCO N. 0 (metro cúbico)	M - Metro	755	R\$ 148,89	R\$ 112.411,95
2	087.053.015	DISJUNTOR BIPOLAR 60A	Un - Unidade	44	R\$ 31,65	R\$ 1.392,60
3	087.053.055	INTERRUPTOR C/ P 2 T SIMPLES CINZA.	Un - Unidade	53	R\$ 14,20	R\$ 752,60
4	087.053.056	INTERRUPTOR INTERNO C/P 1T CINZA	Un - Unidade	53	R\$ 7,39	R\$ 391,67
5	087.053.057	LAMPADA COMPACTA ESPIRAL 40/46 W X 127 V	Un - Unidade	845	R\$ 36,57	R\$ 30.901,65
6	087.053.059	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL.	Un - Unidade	88	R\$ 7,00	R\$ 616,00
7	087.053.060	SOQUETE PAFLON SIMPLES.	Un - Unidade	528	R\$ 4,55	R\$ 2.402,40
8	087.053.094	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 AMP.	Un - Unidade	25	R\$ 89,80	R\$ 2.245,00
9	087.053.096	DISJUNTOR TRIPOLAR 125 AMP.	Un - Unidade	25	R\$ 312,11	R\$ 7.802,75
10	087.071.030	PARAF. C/ BUCHA 6 MM	Un - Unidade	225	R\$ 0,14	R\$ 31,50
11	087.087.013	RASTELO 12 DENTES 290 X 46 MM.	Un - Unidade	35	R\$ 21,90	R\$ 766,50
12	087.113.022	TEE ROSCAVEL 3/4	Un - Unidade	225	R\$ 3,32	R\$ 747,00
13	087.113.028	BUCHA REDUCAO 3/4 X 1/2	Un - Unidade	275	R\$ 0,92	R\$ 253,00
14	087.113.043	TAMPAO ROSCAVEL 3/4	Un - Unidade	170	R\$ 1,08	R\$ 183,60
15	087.113.046	LUVA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 3/4 X 1/2	Un - Unidade	140	R\$ 0,90	R\$ 126,00
16	087.113.061	CAIXA D'AGUA FIBRA 1000 LT	Un - Unidade	17	R\$ 314,20	R\$ 5.341,40
17	087.113.070	TUBO CANO ESGOTO COR LARANJA OCRE SINFONADO 100 MM C/ BOLSA E ANEL	Un - Unidade	4	R\$ 129,90	R\$ 519,60
18	087.113.091	LUVA SOLDAVEL 25MM	Un - Unidade	125	R\$ 0,60	R\$ 75,00
19	087.113.217	CAP PBA 25MM	Un - Unidade	50	R\$ 1,33	R\$ 66,50
20	087.113.218	CAP PBA 100 MM	Un - Unidade	40	R\$ 3,15	R\$ 126,00
21	087.113.219	JOELHO SOLDAVEL 100	Un - Unidade	40	R\$ 0,61	R\$ 24,40
22	087.126.002	PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 15X15	Un - Unidade	130	R\$ 14,80	R\$ 1.924,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

23	087.126.004	PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 17X21	Un - Unidade	145	R\$ 13,02	R\$ 1.887,90
24	087.126.006	PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 19 X 27	Un - Unidade	115	R\$ 13,98	R\$ 1.607,70
25	087.126.013	PORCA 5/16.	Un - Unidade	120	R\$ 0,15	R\$ 18,00
26	087.126.017	TINTA LATEX ACRILICA 18 LITROS.	Un - Unidade	78	R\$ 204,81	R\$ 15.975,18
27	087.126.020	CAIXA DESCARGA BRANCA.	Un - Unidade	82	R\$ 29,05	R\$ 2.382,10
28	087.126.023	FERRO 5/16 CA 50.	B - Barra	80	R\$ 33,50	R\$ 2.680,00
29	087.126.024	FERRO 1/4 CA 50.	B - Barra	55	R\$ 21,94	R\$ 1.206,70
30	087.126.030	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA EXTERNA E INTERNA COM ESPELHO, MACANETA E ACABAMENTO CROMADO.	Un - Unidade	98	R\$ 40,60	R\$ 3.978,80
31	087.126.031	ARAME GALVANIZADO 16.	Kg - Quilograma	40	R\$ 19,90	R\$ 796,00
32	087.126.035	TELHA ROMANA DE 1ª LINHA	Un - Unidade	35000	R\$ 1,61	R\$ 56.350,00
33	040.024.018	BRITA N. 02 (metro cúbico)	M - Metro	430	R\$ 158,00	R\$ 67.940,00
34	087.126.038	CAL HIDRATADO 20 KG	Un - Unidade	2403	R\$ 12,00	R\$ 28.836,00
35	087.126.039	FERRO VERGALHAO 5/16.	B - Barra	280	R\$ 33,50	R\$ 9.380,00
36	087.126.040	PREGO 26 X 72 C/C.	Kg - Quilograma	26	R\$ 16,20	R\$ 421,20
37	087.126.045	PREGO 24 X 60 C/ C	Kg - Quilograma	91	R\$ 14,20	R\$ 1.292,20
38	087.126.046	PARAFUSO PARA VASO OU LAVATORIO COM CABECA CROMADO COM BUCHA 10 MM	Un - Unidade	160	R\$ 3,82	R\$ 611,20
39	087.126.047	AGUA RAZ 05 LTS	L - Litro	39	R\$ 49,73	R\$ 1.939,47
40	087.126.050	CAIBRO 5 X 6 - 5 MTS GARAPA	Un - Unidade	205	R\$ 33,80	R\$ 6.929,00
41	087.126.053	PARAFUSO PARA VASO CROMADO COM BUCHA 8 MM	Un - Unidade	130	R\$ 1,15	R\$ 149,50
42	087.126.054	REJUNTE CINZA 1 KG	Un - Unidade	213	R\$ 5,26	R\$ 1.120,38
43	087.126.057	VERNIZ FILTRO SOLAR 3,600 ML	Un - Unidade	30	R\$ 80,50	R\$ 2.415,00
44	087.126.058	CERAMICA ESMALTADA DE APROXIMADAMENTE 30 X 30 PI 5 CLASSE A, COR BRANCA	M - Metro	670	R\$ 20,00	R\$ 13.400,00
45	087.126.059	CERAMICA ESMALTADO DE APROXIMADAMENTE 35 X 35 PI 5, CLASSE A, COR BRANCA	M - Metro	600	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
46	087.126.061	CIMENTO COMUM 50 KG	Un - Unidade	5915	R\$ 29,95	R\$ 177.154,25
47	087.126.062	TELHA CAPA.	Un - Unidade	1820	R\$ 2,98	R\$ 5.423,60
48	087.126.063	BRITA 01 (metro cúbico)	M - Metro	450	R\$ 137,50	R\$ 61.875,00
49	087.126.064	TINTA PISO HIDROPISO 18 LITROS AM. DIM.	Un - Unidade	30	R\$ 241,50	R\$ 7.245,00
50	087.126.067	PORTA MADEIRA LISA 80 CM	Un - Unidade	57	R\$ 85,10	R\$ 4.850,70
51	087.126.068	LIXA MADEIRA 80	Un - Unidade	110	R\$ 1,33	R\$ 146,30
52	087.126.070	LIXA D'AGUA GR - 400.	Un - Unidade	140	R\$ 1,40	R\$ 196,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

53	087.113.001	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M.	Un - Unidade	1105	R\$ 6,50	R\$ 7.182,50
54	087.126.072	MASSA ACRILICA 18 LTS	Un - Unidade	53	R\$ 68,55	R\$ 3.633,15
55	087.126.073	THINNER DILUICAO 2,900 0,900 ML	Un - Unidade	58	R\$ 11,95	R\$ 693,10
56	087.126.075	FERRO VERGALHAO 4.2.	Un - Unidade	290	R\$ 9,79	R\$ 2.839,10
57	087.126.079	ARAME RECOZIDO DE 1 KG.	Kg - Quilograma	140	R\$ 13,50	R\$ 1.890,00
58	087.126.080	CAIBRO 6 X 5 - 4 MTS GARAPA	Un - Unidade	225	R\$ 28,40	R\$ 6.390,00
59	087.126.082	PORTA ALMOFADA 2,10 X 0,80 MTS	Un - Unidade	55	R\$ 198,00	R\$ 10.890,00
60	087.126.083	AREIA FINA.	M - Metro	610	R\$ 78,48	R\$ 47.872,80
61	087.126.084	TABUA 25 X 2,00-GARAPA	Un - Unidade	65	R\$ 28,76	R\$ 1.869,40
62	087.126.086	FILTRO DE AGUA C/ REFIL P/ CAIXA.	Un - Unidade	47	R\$ 181,00	R\$ 8.507,00
63	087.126.087	PORTAL GARAPA 2,10 X 60	Un - Unidade	45	R\$ 125,00	R\$ 5.625,00
64	087.126.088	PORTA ALMOFADA 2,10 X 0,60 MTS	Un - Unidade	45	R\$ 195,50	R\$ 8.797,50
65	087.126.090	TABUA DE BEIRAL 15 X 3,5 CM.	M - Metro	58	R\$ 32,89	R\$ 1.907,62
66	087.126.093	PORCA 3/4.	Un - Unidade	40	R\$ 0,98	R\$ 39,20
67	087.126.101	ROLO DE LA C/CABO 09 CM	Un - Unidade	54	R\$ 10,47	R\$ 565,38
68	087.126.102	ARGAMASSA DO TIPO CIMENTO 20KG	Un - Unidade	660	R\$ 13,87	R\$ 9.154,20
69	087.126.106	FORRO - DE PVC, EM REGUA DE 100MM, NA COR BRANCA.	Un - Unidade	900	R\$ 15,99	R\$ 14.391,00
70	087.126.110	BEIRAL SIMPLES 15X3 CM DE LARGURA - POR 6 METROS DE COMPRIMENTO.	Un - Unidade	230	R\$ 59,24	R\$ 13.625,20
71	087.126.111	MASSA CORRIDA PVA 18 LTS.	Un - Unidade	53	R\$ 39,30	R\$ 2.082,90
72	087.126.113	TABUA 30 CM 4 MTS - PINHO.	Un - Unidade	100	R\$ 35,86	R\$ 3.586,00
73	087.126.166	BACIA VASO SANITARIO CONVENCIONAL PARA LINHA INFANTIL, ASSENTO TERMOFIXO, ALTURA PADRAO, NORMAL, BRANCO	Un - Unidade	15	R\$ 289,00	R\$ 4.335,00
74	087.127.713	DOBRADICA GALV 3 PC	Un - Unidade	45	R\$ 9,64	R\$ 433,80
75	087.128.043	FECHADURA 502/03 PORTA FERRO	Un - Unidade	46	R\$ 45,00	R\$ 2.070,00
76	087.128.097	CILINDRO P/ FECHADURA ALIANCA	Un - Unidade	63	R\$ 21,20	R\$ 1.335,60
77	087.128.098	CILINDRO P/ FECHADURA SOPRANO	Un - Unidade	63	R\$ 18,53	R\$ 1.167,39
78	087.130.577	DOBRADICA ENCARTELADA C/ 3 PECAS DE 3'12	Un - Unidade	53	R\$ 9,98	R\$ 528,94
79	087.130.601	COLA PVC 75 GR	Un - Unidade	268	R\$ 5,47	R\$ 1.465,96
80	087.130.602	COLA SILICONE 300 GR.	Un - Unidade	83	R\$ 17,58	R\$ 1.459,14
81	087.130.604	FECHADURA EXT. 2600/400, COM ESPELHO,	Un -	50	R\$ 40,60	R\$ 2.030,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

		MACANETA E ACABAMENTO CROMADO	Unidade			
82	087.130.605	FECHADURA INTERNA 4700/20, COM ESPELHO MACANETA E ACABAMENTO CROMADO	Un - Unidade	50	R\$ 44,30	R\$ 2.215,00
83	087.130.608	FORRO PVC 10 MM.	M - Metro	510	R\$ 15,93	R\$ 8.124,30
84	087.130.615	REGISTRO P/ BANHEIRO.	Un - Unidade	45	R\$ 16,00	R\$ 720,00
85	087.130.616	REGISTRO PRESSAO 3/4.	Un - Unidade	138	R\$ 41,41	R\$ 5.714,58
86	087.130.617	REGISTRO PVC ROSCAVEL 3/4.	Un - Unidade	538	R\$ 8,90	R\$ 4.788,20
87	087.130.614	REGISTRO ESFERA METAL 3/4.	Un - Unidade	40	R\$ 21,70	R\$ 868,00
88	087.130.621	SELADOR ACRILICO 18 LTS.	Un - Unidade	26	R\$ 94,71	R\$ 2.462,46
89	087.130.627	TORNEIRA DE INOX 3/4.	Un - Unidade	35	R\$ 65,70	R\$ 2.299,50
90	087.130.629	TORNEIRA PARA BEBEDOURO ELETRICO NA COR BRANCA C/ ADAPTADOR 3/4	Un - Unidade	79	R\$ 5,85	R\$ 462,15
91	087.130.630	TORNEIRA PLASTICA P/ PIA 1/2 15 CM.	Un - Unidade	79	R\$ 4,97	R\$ 392,63
92	087.130.633	VALVULA DESCARGA C/ ACABAMENTO.	Un - Unidade	50	R\$ 87,02	R\$ 4.351,00
93	087.137.201	ANTI - FERRUGEM 300 ML.	Un - Unidade	46	R\$ 9,58	R\$ 440,68
94	087.141.129	TUBO ESGOTO PVC 50 MM - 6 METROS	Un - Unidade	70	R\$ 29,96	R\$ 2.097,20
95	087.142.846	CAIBRO 6 X 5 X 3,5 MTS	Un - Unidade	230	R\$ 22,64	R\$ 5.207,20
96	087.154.649	TRELISSA EM FERRO NERVURADO CA 60 - 06 MTS.	Un - Unidade	250	R\$ 32,15	R\$ 8.037,50
97	087.154.650	TUBO PVC MARRON SOLD. 20 MM - 6 METROS	Un - Unidade	40	R\$ 12,10	R\$ 484,00
98	087.154.652	TUBO PVC MARRON. SOLDAVEL 25 MM - 6 METROS	Un - Unidade	45	R\$ 13,74	R\$ 618,30
99	087.154.654	TUBO MARRON SOLDAVEL 50 MM - 6 METROS	Un - Unidade	30	R\$ 50,13	R\$ 1.503,90
100	087.154.656	VIGA 6 C 12 2,5M GARAPA	Un - Unidade	198	R\$ 34,93	R\$ 6.916,14
101	087.154.657	VIGA 6 X 12 - 5 MTS GARAPA	Un - Unidade	230	R\$ 69,21	R\$ 15.918,30
102	087.133.935	CARRINHO DE MAO COM PNEU E CAMARA 3,25 X 8 CACAMBA C/ CAPACIDADE PARA 60 LITROS	Un - Unidade	29	R\$ 192,45	R\$ 5.581,05
103	087.128.058	TIJOLO 08 FUIROS.	Un - Unidade	71000	R\$ 0,57	R\$ 40.470,00
104	087.126.097	TIJOLINHO CARAMUJO	Un - Unidade	26500	R\$ 0,33	R\$ 8.745,00
105	087.136.506	ELETRODO 3,25 MM	Kg - Quilograma	45	R\$ 0,42	R\$ 18,90
106	087.126.027	ELETRODO 48 - 3,25 .MM CX COM 20 KG	Cx - Caixa	3	R\$ 297,06	R\$ 891,18
107	087.126.124	ELETRODO 6013 4,00 MM.	Kg - Quilograma	20	R\$ 8,99	R\$ 179,80
108	087.126.015	ELETRODO DE CORTE CX C/ 20 KG	Cx - Caixa	3	R\$ 238,00	R\$ 714,00
109	087.126.029	ELETRODO UTP - 65 CROMO NIQUEL 05 KG	Cx - Caixa	6	R\$ 349,00	R\$ 2.094,00
110	087.142.866	ELETRODO 6013 3,25 MM.	Un - Unidade	800	R\$ 0,52	R\$ 416,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 - 1138
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

111	087.143.035	ELETRODO P/ CORTE 4 MM	Un - Unidade	500	R\$ 0,85	R\$ 425,00
112	087.036.698	CAL PARA PINTURA 08 KG	Un - Unidade	2163	R\$ 11,40	R\$ 24.658,20
113	087.053.012	DISJUNTOR TRIPOLAR 30 AMP.	Un - Unidade	26	R\$ 46,38	R\$ 1.205,88
114	087.053.053	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMP.	Un - Unidade	22	R\$ 12,11	R\$ 266,42
115	087.053.054	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 AMP.	Un - Unidade	30	R\$ 10,92	R\$ 327,60
116	087.071.031	PARAFUSO P/ MADEIRA 3,5 X 40.	Un - Unidade	1090	R\$ 0,10	R\$ 109,00
117	087.087.018	BOMBA PULVERIZADORA AGRICOLA DE 20 LITROS, COSTAL, GATILHO COM TRAVA E ALCA REGULAVEL.	Un - Unidade	17	R\$ 241,76	R\$ 4.109,92
118	087.102.050	PARAFUSO P/ MADEIRA 3,5 X 25.	Un - Unidade	70	R\$ 0,07	R\$ 4,90
119	087.102.049	PARAFUSO P/ MADEIRA 2.8 X 16.	Un - Unidade	50	R\$ 0,07	R\$ 3,50
120	087.113.018	LUVA SOLDAVEL LR 25 MM X 3/4	Un - Unidade	40	R\$ 1,58	R\$ 63,20
121	087.113.053	LUVA PVC ROSCAVEL 3/4	Un - Unidade	540	R\$ 1,56	R\$ 842,40
122	087.113.054	PLUG PVC ROSCAVEL 3/4	Un - Unidade	180	R\$ 0,90	R\$ 162,00
123	087.113.058	MANGUEIRA PEAD 20 MM - ROLO COM 100 MTS	Un - Unidade	41	R\$ 177,49	R\$ 7.277,09
124	087.113.080	MANGUEIRA PRETA 3/4	M - Metro	450	R\$ 1,67	R\$ 751,50
125	087.113.084	CONEXAO EMENDA 1/2 MANGUEIRA	Un - Unidade	50	R\$ 0,89	R\$ 44,50
126	087.113.085	CONEXAO EMENDA 3/4 MANGUEIRA	Un - Unidade	48	R\$ 1,03	R\$ 49,44
127	087.126.012	FITA CREPE 19 X 50.	Un - Unidade	85	R\$ 4,50	R\$ 382,50
128	087.126.018	PREGO 22 X 42 C/C.	Kg - Quilograma	36	R\$ 12,45	R\$ 448,20
129	087.126.034	TINTA REFRATARIA AMARELA PARA SINALIZACAO 20 LITROS	Un - Unidade	5	R\$ 411,69	R\$ 2.058,45
130	087.126.036	VASO SANITARIO, CONVENCIONAL, EM LOUCA, NA COR BRANCA	Un - Unidade	40	R\$ 169,72	R\$ 6.788,80
131	087.126.043	AREIA SAIBRO.	M - Metro	410	R\$ 68,50	R\$ 28.085,00
132	087.126.060	PORTAL 2.10 X 80	Un - Unidade	35	R\$ 106,50	R\$ 3.727,50
133	087.126.094	TINTA ESMALTE 3,600 AZUL ATOMO - PRIMEIRA LINHA.	Un - Unidade	40	R\$ 72,00	R\$ 2.880,00
134	087.126.104	AREIA LAVADA	M - Metro	1165	R\$ 67,57	R\$ 78.719,05
135	087.128.029	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 X 2,5 MM	M - Metro	103	R\$ 3,00	R\$ 309,00
136	087.128.062	CADEADO - DE 60 MM, ACO, CABO REVESTIDO EM ACO, EM CAIXA, COM PORTA CADEADO	Un - Unidade	28	R\$ 58,95	R\$ 1.650,60
137	087.130.603	COLA SOLDAVEL P/ TUBOS 17 GR	Un - Unidade	45	R\$ 1,99	R\$ 89,55
138	087.130.609	LIXA MASSA 100.	Un - Unidade	95	R\$ 0,97	R\$ 92,15
139	087.134.513	THINNER LIMPEZA E DILUICAO 5 LITROS	Un - Unidade	52	R\$ 57,00	R\$ 2.964,00
140	087.146.853	PINO TEE 3 SAIDAS	Un - Unidade	33	R\$ 7,00	R\$ 231,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 - 1138
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

141	087.154.655	VIGA 6 X 12 - 4 MTS GARAPA.	Un - Unidade	116	R\$ 55,91	R\$ 6.485,56
142	087.140.738	ALAVANCA DE FERRO DE 1,80X0,32M	Un - Unidade	11	R\$ 135,00	R\$ 1.485,00
143	087.113.027	ARCO DE SERRA REGULAVEL 8,10 X 2	Un - Unidade	21	R\$ 19,89	R\$ 417,69
144	087.136.769	BRITA FINA.	M ³ - Metro Cúbico	240	R\$ 152,34	R\$ 36.561,60
145	087.134.254	BROCA ACO RAP. 3,50 MM	Un - Unidade	19	R\$ 5,00	R\$ 95,00
146	087.136.143	BROCA ACO RAPIDO 10.00 MM.	Un - Unidade	29	R\$ 19,22	R\$ 557,38
147	087.136.237	BROCA ACO RAPIDO 12.0 MM	Un - Unidade	17	R\$ 23,81	R\$ 404,77
148	087.145.877	BROCHA REDONDA SIMPLES	Un - Unidade	54	R\$ 6,24	R\$ 336,96
149	004.072.652	CADEADO - DE 40MM, ACO, CABO REVESTIDO EM ACO, EM CAIXA, COM PORTA CADEADO	Un - Unidade	14	R\$ 27,55	R\$ 385,70
150	087.126.167	CAIXA DAGUA DE FIBRA DE VIDRO, EM FORMA CILINDRICA, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 3000 LITROS.	Un - Unidade	1	R\$ 1.435,00	R\$ 1.435,00
151	087.126.010	DISCO SERRA CIRCULAR 110 X 20 X 24.	Un - Unidade	2	R\$ 38,66	R\$ 77,32
152	087.130.606	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA EXTERNA E INTERNA	Un - Unidade	18	R\$ 40,25	R\$ 724,50
153	087.146.148	FERRO VERGALHAO 3/8	Un - Unidade	125	R\$ 52,02	R\$ 6.502,50
154	087.130.607	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12 MM X 2M TRANSPARENTE.	Un - Unidade	40	R\$ 9,20	R\$ 368,00
155	087.128.124	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 20 MTS	Un - Unidade	81	R\$ 8,49	R\$ 687,69
156	087.133.684	FOLHA DE SERRA PARA SEGUETA.	Un - Unidade	410	R\$ 7,51	R\$ 3.079,10
157	087.126.091	GARRAFA TERMICA CAPACIDADE DE 05 LITROS - 19 X 31 X 19 CM (COR AZUL E VERMELHA).	Un - Unidade	29	R\$ 46,45	R\$ 1.347,05
158	087.113.105	JOELHO SOLDAVEL 110MM	Un - Unidade	10	R\$ 130,41	R\$ 1.304,10
159	087.144.516	LAVATORIO COM COLUNA EM LOUCA	Un - Unidade	24	R\$ 191,10	R\$ 4.586,40
160	087.149.734	LONA REFORCADA AMARELA 5 X 6	Un - Unidade	28	R\$ 111,22	R\$ 3.114,16
161	087.113.029	LUVA SOLDAVEL 32 MM	Un - Unidade	75	R\$ 1,30	R\$ 97,50
162	087.126.042	MADERITE 1.10 X 2.20 9 MM.	Un - Unidade	48	R\$ 47,00	R\$ 2.256,00
163	087.113.081	MANGUEIRA PRETA 1/2	M - Metro	402	R\$ 1,24	R\$ 498,48
164	004.141.675	OCULOS DE PROTECAO - OCULOS DE PROTECAO CONTRA QUIMICOS, NA COR TRANSPARENTE, FEITOS DE PLASTICO ESPECIALMENTE FORMULADO E PROPORCIONA OTIMO CONTRASTE NA VISUALIZACAO E DIMINUI A FADIGA VISUAL; DESIGN LEVE COM FRISO DE PLASTICO FLEXIVEL ADERINDO CONF	Un - Unidade	45	R\$ 13,21	R\$ 594,45
165	087.087.014	PA DE BICO C/CABO N° 1/2 03	Un - Unidade	44	R\$ 36,67	R\$ 1.613,48
166	087.145.098	PARAFUSO CABECA PANELA C/ BUCHA 8 MM	Un - Unidade	130	R\$ 0,17	R\$ 22,10



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

167	087.138.091	PREGO 18 X 24 C/C	Kg - Quilograma	116	R\$ 12,83	R\$ 1.488,28
168	087.141.231	PREGO 18 X 27	Un - Unidade	51	R\$ 12,74	R\$ 649,74
169	087.130.613	REGISTRO 3/4.	Dm3 - Decimetro Cubico	15	R\$ 14,39	R\$ 215,85
170	087.127.967	REGISTRO SOLDAVEL 25 MM	Un - Unidade	15	R\$ 9,54	R\$ 143,10
171	087.130.619	REGISTRO SOLDAVEL 50 MM	Un - Unidade	9	R\$ 15,94	R\$ 143,46
172	087.134.948	TABUA 10 CM 3 MTS	Un - Unidade	45	R\$ 7,93	R\$ 356,85
173	087.126.078	TABUA 30 CM 4 MTS - PINHO	Un - Unidade	63	R\$ 35,30	R\$ 2.223,90
174	087.113.106	TAMPAO ROSCAVEL 1/2	Un - Unidade	110	R\$ 0,76	R\$ 83,60
175	087.146.161	TINTA DE 18 LITROS P/ PISO COR AZUL	Un - Unidade	53	R\$ 252,42	R\$ 13.378,26
176	087.146.162	TINTA DE 18 LITROS P/ PISO COR VERMELHA	Un - Unidade	21	R\$ 218,93	R\$ 4.597,53
177	087.141.237	TINTA ESMALTE 3,600 ML AZUL CELESTE	Un - Unidade	19	R\$ 73,50	R\$ 1.396,50
178	087.141.125	TINTA ESMALTE 3,600 ML BRANCO	Un - Unidade	14	R\$ 76,21	R\$ 1.066,94
179	087.133.458	TINTA ESMALTE 3,600 ML PRETO	L - Litro	12	R\$ 73,50	R\$ 882,00
180	087.140.836	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,600 ML AZUL MARINHO	Un - Unidade	62	R\$ 73,50	R\$ 4.557,00
181	087.130.623	TINTA LATEX 18 LTS - PRIMEIRA LINHA BRANCA	Un - Unidade	35	R\$ 137,50	R\$ 4.812,50
182	087.148.785	TINTA LATEX ACR. SEM BRILHO 18 LTS NA COR BRANCA	Un - Unidade	11	R\$ 344,94	R\$ 3.794,34
183	087.130.622	TINTA LATEX ACRILICA EXTERNA BRANCA 3,600 ML	Un - Unidade	14	R\$ 84,50	R\$ 1.183,00
184	087.138.080	TINTA P/ PISO CINZA MEDIO 18 L	Un - Unidade	10	R\$ 206,50	R\$ 2.065,00
185	087.053.062	TOMADA EXTERNA SIMPLES REDONDA.	Un - Unidade	15	R\$ 8,93	R\$ 133,95
186	087.126.007	TUBO ESGOTO PVC 100 MM - 6 METROS.	Un - Unidade	45	R\$ 47,39	R\$ 2.132,55
187	087.130.631	TUBO ESGOTO PVC 75 MM - 6 METROS	Un - Unidade	25	R\$ 45,13	R\$ 1.128,25
188	087.154.651	TUBO PVC MARRON SOLD. 40 MM - 6 METROS	Un - Unidade	20	R\$ 32,40	R\$ 648,00
189	087.154.653	TUBO PVC MARRON SOLDAVEL 32 MM - METROS	Un - Unidade	25	R\$ 25,60	R\$ 640,00
190	087.143.197	CABO P/ ENXADA.	Un - Unidade	56	R\$ 12,95	R\$ 725,20
191	087.135.522	CABO P/ ENXADAO	Un - Unidade	41	R\$ 10,19	R\$ 417,79
192	087.087.016	CARRINHO DE MAO COM PNEU E CAMARA 3,25 X 8 CACAMBA C/ CAPACIDADE PARA 90 LITROS	Un - Unidade	3	R\$ 275,50	R\$ 826,50
193	087.087.006	CAVADEIRA CABO DE FERRO	Un - Unidade	14	R\$ 79,81	R\$ 1.117,34
194	087.113.082	CONEXAO T 1/2 PARA MANGUEIRA PRETA.	Un - Unidade	28	R\$ 1,52	R\$ 42,56



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

195	087.113.083	CONEXAO T 3/4 PARA MANGUEIRA PRETA	Un - Unidade	28	R\$ 1,97	R\$ 55,16
196	087.087.007	ENXADA 2,5 LIBRAS LARGA.	Un - Unidade	42	R\$ 28,30	R\$ 1.188,60
197	087.146.116	ENXADAO LARGO 2,5.	Un - Unidade	39	R\$ 21,00	R\$ 819,00
198	087.132.932	FOICE ROCADEIRA.	Un - Unidade	15	R\$ 44,73	R\$ 670,95
199	087.087.021	LIMA PARA AMOLAR E AFIAR DE 8 POLEGADA CX - 12 .UNID.	Cx - Caixa	19	R\$ 16,23	R\$ 308,37
200	087.132.051	REGADOR PLASTICO DE 10 LT	Un - Unidade	17	R\$ 23,79	R\$ 404,43
201	087.116.049	SACO PARA MUDAS POLIETILENO FURADO 10 X 20 EM PLASTICO RESISTENTE - PRETO	Milheiro	100	R\$ 60,75	R\$ 6.075,00
202	087.116.048	SACO PARA MUDAS POLIETILENO FURADO 15 X 30 EM PLASTICO RESISTENTE - PRETO	Milheiro	150	R\$ 135,00	R\$ 20.250,00
203	087.116.047	SACO PARA MUDAS POLIETILENO FURADO 18 X 30 EM PLASTICO RESISTENTE - PRETO	Milheiro	150	R\$ 162,00	R\$ 24.300,00
204	087.132.781	BALDE P/ CONCRETO PLASTICO	Un - Unidade	3	R\$ 9,56	R\$ 28,68
205	087.113.142	BUCHA REDUCAO SOLDAVEL DE 25 X 20 MM	Un - Unidade	230	R\$ 0,61	R\$ 140,30
206	087.113.125	CANO DE ESGOTO 150 MM	Un - Unidade	13	R\$ 132,56	R\$ 1.723,28
207	087.113.126	COLAR DE TOMADA 50 X 3/4	Un - Unidade	20	R\$ 6,29	R\$ 125,80
208	087.113.044	COLAR DE TOMADA 75 X 3/4	Un - Unidade	8	R\$ 7,22	R\$ 57,76
209	087.113.207	CURVA DE MANGUEIRA 1 POLEGADA	Un - Unidade	13	R\$ 1,81	R\$ 23,53
210	087.126.052	DISCO DIAMANTADO FNS AMARELO.	Un - Unidade	3	R\$ 17,00	R\$ 51,00
211	087.145.733	DISCO DIAMANTADO SEGM. 110 MM X 20 MM	Un - Unidade	33	R\$ 18,20	R\$ 600,60
212	087.053.095	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMP.	Un - Unidade	4	R\$ 145,44	R\$ 581,76
213	087.053.051	DISJUNTOR TRIPOLAR 15 AMP.	Un - Unidade	10	R\$ 45,75	R\$ 457,50
214	087.053.052	DISJUNTOR UNIPOLAR 15 AMP	Un - Unidade	10	R\$ 10,20	R\$ 102,00
215	087.113.209	EMENDA DE MANGUEIRA 3/4	Un - Unidade	108	R\$ 1,03	R\$ 111,24
216	004.039.941	ESCADA - DE ALUMINIO, COM 8 DEGRAUS, ANTI DERRAPANTE, TIPO DE ABRIR	Un - Unidade	4	R\$ 336,50	R\$ 1.346,00
217	004.021.261	ESCADA - DE ALUMINIO, COM 18 DEGRAUS PLANOS , DOTADOS DE SAPATAS DE BORRACHA ANTEDERRAPANTE, PLATAFORMA MOVEL., DE ABRIR , COM DOIS CORPOS DESLIZANTES , COM CINTODE SEGURANCA EM LONA.	Un - Unidade	1	R\$ 1.099,29	R\$ 1.099,29
218	087.128.126	FECHADURA PORTA DIVISORIA	Un - Unidade	19	R\$ 42,80	R\$ 813,20
219	004.040.787	FURADEIRA - DE ACO CARBONO, TIPO DE IMPACTO, MODELO PROFISSIONAL, COM MANDRIL DE 3/8 " , NA POTENCIA DE 550 WATTS, COM ROTACAO DE 0 A 2800 RPM, NA VOLTAGEM DE 220 VOLTS, PESANDO APROXIMADAMENTE 1,6 KG, COM CAPACIDADE DE IMPACTO PARA 44800 IPM,	Un - Unidade	2	R\$ 516,00	R\$ 1.032,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

		ACONDIC				
220	004.127.248	JOELHO 90 GR - DE FERRO GALVANIZADO, COM BITOLA DE 1 1/2", COM ENCAIXE DO TIPO ROSCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES HIDRAULICAS DE AGUA FRIA	Un - Unidade	5	R\$ 18,77	R\$ 93,85
221	004.120.571	JOELHO 90 GR - DE FERRO GALVANIZADO, COM BITOLA DE 3 POLEGADAS, COM ENCAIXE DO TIPO SOLDABEL, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES HIDRAULICAS DE AGUA FRIA	Un - Unidade	5	R\$ 75,28	R\$ 376,40
222	087.053.069	LAMPADA LED A60 14W BI VOLT 6500K.	Un - Unidade	330	R\$ 29,91	R\$ 9.870,30
223	087.130.612	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2 X 20 MT.	Un - Unidade	8	R\$ 53,50	R\$ 428,00
224	087.144.525	MASCARA RESPIRATORIA C/ FILTRO	Un - Unidade	215	R\$ 2,60	R\$ 559,00
225	004.063.683	MARTELO - TIPO DE UNHA, PESANDO 500 GR, E MEDINDO 44 CM DE COMPRIMENTO, COM CABECA EM ACO FORJADO E CABO DE BORRACHA	Un - Unidade	4	R\$ 23,86	R\$ 95,44
226	087.143.557	PA DE BICO C/ CABO	Un - Unidade	4	R\$ 39,90	R\$ 159,60
227	087.130.520	PINCEL Nº 00 - PARA PINTURA EM TECIDO	Un - Unidade	6	R\$ 2,63	R\$ 15,78
228	087.126.025	PREGO 17 X 24 S/C.	Kg - Quilograma	21	R\$ 14,26	R\$ 299,46
229	087.126.032	PREGO 20 X 30 C/C.	Kg - Quilograma	31	R\$ 14,98	R\$ 464,38
230	097.082.013	RASTELO VASSOURA REGULAVEL METAL C/ CABO	Un - Unidade	27	R\$ 57,48	R\$ 1.551,96
231	087.127.702	SERROTE PROFISSIONAL 20	Un - Unidade	3	R\$ 98,45	R\$ 295,35
232	087.135.430	SERROTE PROFISSIONAL 24	Un - Unidade	5	R\$ 87,15	R\$ 435,75
233	004.003.034	SOLA PARA TORNEIRA PVC - 1/2.	Un - Unidade	3	R\$ 0,80	R\$ 2,40
234	004.003.035	SOLA PARA TORNEIRA PVC - 3/4.	Un - Unidade	3	R\$ 0,80	R\$ 2,40
235	087.126.112	TABUA 30 CM 2 MTS - PINHO.	Un - Unidade	23	R\$ 17,83	R\$ 410,09
236	087.113.159	TE DE MANGUEIRA 1 X 3/4	Un - Unidade	8	R\$ 1,98	R\$ 15,84
237	087.113.157	TE DE MANGUEIRA 1/2	Un - Unidade	23	R\$ 4,78	R\$ 109,94
238	087.113.158	TE DE MANGUEIRA 3/4 X 1/2	Un - Unidade	23	R\$ 3,25	R\$ 74,75
239	087.134.235	TINTA ESMALTE 0,225 PRETO	Un - Unidade	10	R\$ 46,92	R\$ 469,20
240	087.141.233	TINTA ESMALTE SINT. 3,600 ML AZUL FRAN.	Un - Unidade	15	R\$ 73,50	R\$ 1.102,50
241	087.146.261	TINTA LATEX 18 LTS - PRIMEIRA LINHA VERDE PISTACH	Un - Unidade	8	R\$ 182,98	R\$ 1.463,84
242	087.137.473	TINTA SPRAY DECOR VERMELHO	L - Litro	10	R\$ 18,89	R\$ 188,90
243	087.140.154	TINTA SPRAY ALTA TEMP. PRETO	Un - Unidade	10	R\$ 27,73	R\$ 277,30
244	087.053.061	TOMADA C/ P2 P+T FAX/ COMP	Un - Unidade	15	R\$ 8,90	R\$ 133,50
245	087.130.626	TORNEIRA BICA MOVEL 4295 C-99 CR.	Un -	11	R\$ 76,37	R\$ 840,07



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

			Unidade			
246	087.136.696	VERNIZ INTERNO 3,600 ML	Un - Unidade	30	R\$ 81,00	R\$ 2.430,00
247	004.003.107	CADEADO - DE 50 MM, ACO, CABO REVESTIDO EM AÇO, EM CAIXA, COM PORTA CADEADO	Un - Unidade	21	R\$ 37,90	R\$ 795,90
248	004.072.651	CADEADO - DE 30MM, ACO, CABO REVESTIDO EM ACO, EM CAIXA, COM PORTA CADEADO	Un - Unidade	19	R\$ 21,95	R\$ 417,05
249	087.126.085	CAIBRO 5 X 16 - 5 MTS GARAPA	Un - Unidade	55	R\$ 91,50	R\$ 5.032,50
250	087.137.067	CHAVE COMBINADA 10 MM	Un - Unidade	4	R\$ 5,21	R\$ 20,84
251	087.151.473	CHAVE COMBINADA 14MM	Un - Unidade	3	R\$ 11,40	R\$ 34,20
252	087.144.321	CHAVE COMBINADA 17	Un - Unidade	4	R\$ 11,96	R\$ 47,84
253	087.142.654	CHAVE COMBINADA 24 MM	Un - Unidade	4	R\$ 19,10	R\$ 76,40
254	087.113.065	CHAVE DE GRIFO 08	Un - Unidade	4	R\$ 14,21	R\$ 56,84
255	087.113.032	CHAVE DE GRIFO 12	Un - Unidade	8	R\$ 38,00	R\$ 304,00
256	087.126.076	LIXA D'AGUA 150	Un - Unidade	80	R\$ 2,13	R\$ 170,40
257	087.126.055	LIXA D'AGUA 360	Un - Unidade	100	R\$ 2,10	R\$ 210,00
258	087.126.069	LIXA DE MADEIRA N 100	Un - Unidade	80	R\$ 0,89	R\$ 71,20
259	087.130.610	LIXA MASSA 120.	Un - Unidade	105	R\$ 1,23	R\$ 129,15
260	087.133.893	PARAFUSO P/ MADEIRA 3,2 X 30	Un - Unidade	40	R\$ 0,07	R\$ 2,80
261	087.071.032	PARAFUSO P/ MADEIRA 4,2 X 40.	Un - Unidade	40	R\$ 0,08	R\$ 3,20
262	087.144.406	PINO TEE DUPLO	Un - Unidade	8	R\$ 6,30	R\$ 50,40
263	087.126.049	PREGO 22 X 48 C/C - LICITACAO	Kg - Quilograma	15	R\$ 13,48	R\$ 202,20
264	087.126.003	PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 18X30	Un - Unidade	105	R\$ 14,42	R\$ 1.514,10
265	087.126.077	TABUA 25 CM 3 MTS - GARAPA	Un - Unidade	8	R\$ 52,89	R\$ 423,12
266	087.126.127	TUBO DE ESGOTO 100 MM.	Un - Unidade	25	R\$ 48,26	R\$ 1.206,50
267	087.130.632	VALVULA DESCARGA BASE RI 484 S/ ACAB	Un - Unidade	7	R\$ 73,89	R\$ 517,23
268	087.091.031	VIDRO METALICO 0,50 X 0,50	Un - Unidade	10	R\$ 83,98	R\$ 839,80
269	087.154.658	VIGA 6 X 16 5 MTS GARAPA.	Un - Unidade	20	R\$ 88,80	R\$ 1.776,00
270	087.113.140	ADAPTADOR DE MANGUEIRA DE 1/2	Un - Unidade	102	R\$ 1,28	R\$ 130,56
271	004.017.442	ALICATE - UNIVERSAL, MEDINDO 8", COM CABO ISOLADO EM PVC, OXIDADO, MANDIBULA TEMPERADA E LIXADA	Un - Unidade	11	R\$ 31,00	R\$ 341,00
272	087.126.037	BRITA N. 2. (metro cúbico)	M - Metro	10	R\$ 158,00	R\$ 1.580,00
273	004.002.082	BOTA - BORRACHA, 34 A 49	Un -	17	R\$ 39,90	R\$ 678,30

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 - 1138
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

			Unidade			
274	087.141.303	ENCHADA 3 LIBRAS LARGA	Un - Unidade	25	R\$ 30,75	R\$ 768,75
275	087.134.334	PREGO 25 X 72	Kg - Quilograma	105	R\$ 16,30	R\$ 1.711,50
276	004.024.209	REGISTRO DE ESFERA - DE ACO, COM ROSCA DE DIAMETRO 2 POLEGADAS, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	Un - Unidade	5	R\$ 198,79	R\$ 993,95
277	004.318.609	TUBO DE PVC - JE, DEFOFO, LF,DN 100,00MM X 6,00M, PN 60	Un - Unidade	12	R\$ 195,46	R\$ 2.345,52
278	087.153.151	TINTA LATEX AZUL PISCINA 18 LITROS - PRIMEIRA LINHA	Un - Unidade	5	R\$ 194,57	R\$ 972,85
279	087.153.164	TUBO DE ESGOTO COR LARANJA COM BOLSA E ANEL 100 MM	Un - Unidade	22	R\$ 193,50	R\$ 4.257,00
280	004.072.649	CADEADO - DE 25MM, ACO, CABO REVESTIDO EM ACO, EM CAIXA, COM PORTA CADEADO	Un - Unidade	12	R\$ 16,98	R\$ 203,76
281	087.127.007	CADEADO 50 MM	Un - Unidade	10	R\$ 37,78	R\$ 377,80
282	087.087.616	LIMATAO	Un - Unidade	25	R\$ 9,90	R\$ 247,50
283	087.126.014	OCULOS DE PROTECAO UV TRANSPARENTE: PELICULA ANTI-EMBACANTE. CURVADO P/ DAR VISAO SEM DISTORCAO EM TODAS AS DIRECOES, ALTA TRANSPARENCIA. ESTERILIZAVEL A FRIO PODE SER USADO SOBRE OS OCULOS NORMAIS FEITO EM POLICARBONATO DE ALTO IMPACTO. TAM.UNICO.	Un - Unidade	5	R\$ 5,45	R\$ 27,25
284	087.133.556	PA DE BICO N. 04 S/ CABO	Un - Unidade	5	R\$ 26,91	R\$ 134,55
285	087.135.392	PARAF. FERRO CAB. CHATA MAD. 3.5 X 30	Un - Unidade	80	R\$ 0,09	R\$ 7,20
286	087.146.374	TABUA 30 CM X 4,5 MTS	Un - Unidade	210	R\$ 41,03	R\$ 8.616,30
287	087.135.278	TESOURA P/ CORTAR GRAMA 12 "	Un - Unidade	8	R\$ 24,53	R\$ 196,24
288	087.133.954	THINNER P/ LIMPEZA E DILUICAO 0,900 ML.	Un - Unidade	25	R\$ 11,95	R\$ 298,75
289	087.113.068	TUBO DE ESGOTO LARANJA OCRE LISA 150MM - 06 METROS	Un - Unidade	15	R\$ 172,47	R\$ 2.587,05
290	087.113.031	TUBO GALVANIZADO 3" ROSCAVEL - 06 METROS	Un - Unidade	20	R\$ 499,55	R\$ 9.991,00
291	087.126.056	VIGA 6 X 12 X 4,5 MTS CAMBARA.	Un - Unidade	25	R\$ 63,83	R\$ 1.595,75
292	087.154.675	BARRA ROSCAVEL 3/4	Un - Unidade	200	R\$ 24,87	R\$ 4.974,00
293	087.133.533	PORCA SEXTAVADA 3/4	Un - Unidade	400	R\$ 0,98	R\$ 392,00
294	087.154.678	BARRA ROSCAVEL 5/8	Un - Unidade	200	R\$ 14,92	R\$ 2.984,00
295	087.154.679	PORCA SEXTAVADA 5/8	Un - Unidade	300	R\$ 0,29	R\$ 87,00
296	087.132.366	ARRUELA LISA 3/4	Un - Unidade	400	R\$ 0,51	R\$ 204,00
297	087.154.680	ARRUELA LISA 5/8	Un - Unidade	300	R\$ 0,48	R\$ 144,00
298	087.154.676	TRADO MANUAL 18X3/4	Un - Unidade	6	R\$ 110,50	R\$ 663,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

299	087.154.677	TRADO MANUAL 5/8	Un - Unidade	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
300	087.132.213	PREGO 17 X 24	Un - Unidade	15	R\$ 14,26	R\$ 213,90
301	087.126.168	BRITA Nº 01 (FINA) COM RELATORIO DE CONCLUSÃO DE ENSAIOS E ANALISES LABORATORIAIS	T - Tonelada	1000	R\$ 180,00	R\$ 180.000,00
302	087.126.169	PEDRISCO COM RELATORIO DE CONCLUSAO DE ENSAIOS E ANÁLISES LABORATORIAIS	T - Tonelada	1000	R\$ 180,00	R\$ 180.000,00
303	087.126.170	PÓ DE PEDRA COM RELATORIO DE CONCLUSÃO DE ENSAIOS E ANÁLISES LABORATORIAIS	T - Tonelada	2000	R\$ 184,00	R\$ 368.000,00
304	087.137.660	CHIBANCA COM CABO.	Un - Unidade	28	R\$ 74,00	R\$ 2.072,00
305	087.087.008	COLHER DE PEDREIRO N° 1/2	Un - Unidade	6	R\$ 22,15	R\$ 132,90
306	004.001.071	FOICE - MANUAL, COM CABO DE MADEIRA	Un - Unidade	27	R\$ 43,67	R\$ 1.179,09
307	025.097.074	BETONEIRA M - 400 C/ MOTOR 2 CV - MONOFASICA	Un - Unidade	4	R\$ 3.520,00	R\$ 14.080,00
308	087.138.079	TINTA P/ PISO 3,600 ML BRANCA	Un - Unidade	10	R\$ 78,00	R\$ 780,00
309	087.156.004	TINTA - A BASE DE VIANICA, NA COR AMARELA PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, PARA PINTURA DE FAIXAS DE RODOVIAS, ACONDICIONADA EM GALÃO OU BALDE DE 18 LITROS	L - Litro	100	R\$ 234,49	R\$ 23.449,00
310	087.156.005	TINTA - A BASE DE VIANICA, NA COR BRANCA PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, PARA PINTURA DE FAIXAS DE RODOVIAS, ACONDICIONADA EM GALÃO OU BALDE DE 18 LITROS	L - Litro	100	R\$ 235,61	R\$ 23.561,00
311	087.148.816	PO DE PEDRA. (metro cúbico)	M3 - Metro Cubico	200	R\$ 145,00	R\$ 29.000,00
312	004.144.255	ABRACADEIRA - EM ACO INOX, PARA MANGOTE DE SUCCAO, COM DIAMETRO DE 2"	Un - Unidade	10	R\$ 15,60	R\$ 156,00
313	087.113.127	ABRACADEIRA DE FERRO 100 X 3/4	Un - Unidade	20	R\$ 0,38	R\$ 7,60
314	087.113.128	ABRACADEIRA DE FERRO 150 X 3/4	Un - Unidade	10	R\$ 54,08	R\$ 540,80
315	087.113.129	ABRACADEIRA DE FERRO 200 X 3/4	Un - Unidade	3	R\$ 75,49	R\$ 226,47
316	087.113.138	ADAPTADOR DE MANGUEIRA DE 1 POLEGADA	Un - Unidade	10	R\$ 1,98	R\$ 19,80
317	087.113.139	ADAPTADOR DE MANGUEIRA DE 3/4	Un - Unidade	100	R\$ 1,38	R\$ 138,00
318	087.113.141	ADAPTADOR DE MANGUEIRA DE 3/4 X 1/2	Un - Unidade	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
319	087.113.024	ADAPTADOR PEAD 20 X 3/4	Un - Unidade	3500	R\$ 4,79	R\$ 16.765,00
320	087.144.983	ADAPTADOR SOLD. 40 MM X 1 1/4	Un - Unidade	10	R\$ 3,20	R\$ 32,00
321	087.134.956	ADAPTADOR SOLD. P/ CX D'AGUA 50 X 1 1/2	Un - Unidade	5	R\$ 5,65	R\$ 28,25
322	087.113.191	ADAPTADOR SOLDAREL 110 MM	Un - Unidade	5	R\$ 31,59	R\$ 157,95



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

323	087.087.497	ADAPTADOR SOLDABEL 20 X 1/2	Un - Unidade	50	R\$ 0,75	R\$ 37,50
324	087.087.395	ADAPTADOR SOLDABEL 25 X 3/4	Un - Unidade	50	R\$ 0,94	R\$ 47,00
325	087.132.191	ADAPTADOR SOLDABEL 32 MM X 1 POL.	Un - Unidade	15	R\$ 1,99	R\$ 29,85
326	087.140.737	ADAPTADOR SOLDABEL DE 60 MM	Un - Unidade	15	R\$ 8,99	R\$ 134,85
327	087.113.092	ANEL DEFOFO AZUL 100 MM	Un - Unidade	40	R\$ 3,05	R\$ 122,00
328	087.113.042	ANEL DEFOFO AZUL 150 MM	Un - Unidade	40	R\$ 5,34	R\$ 213,60
329	087.113.094	ANEL DEFOFO AZUL 200 MM	Un - Unidade	20	R\$ 10,59	R\$ 211,80
330	087.113.095	ANEL DEFOFO AZUL 250 MM	Un - Unidade	10	R\$ 20,77	R\$ 207,70
331	087.113.093	ANEL DEFOFO AZUL 300 MM	Un - Unidade	20	R\$ 24,65	R\$ 493,00
332	087.071.035	ANEL PARA TUBETE 3/4	Un - Unidade	2000	R\$ 0,78	R\$ 1.560,00
333	087.113.003	ANEL PBA 110MM	Un - Unidade	100	R\$ 3,31	R\$ 331,00
334	087.144.908	ANEL PBA 60 MM	Un - Unidade	800	R\$ 1,95	R\$ 1.560,00
335	087.113.004	ANEL PBA 75MM	Un - Unidade	10	R\$ 2,29	R\$ 22,90
336	087.113.075	ANEL PBA 85MM	Un - Unidade	10	R\$ 2,93	R\$ 29,30
337	087.143.288	ARCO DE PUA COM CATRACA	Un - Unidade	2	R\$ 130,36	R\$ 260,72
338	087.153.162	ARCO DE PUA SEM CATRACA	Un - Unidade	2	R\$ 139,12	R\$ 278,24
339	004.003.499	AVENTAL - EM NAPA, DIVERSOS TAMANHOS, SEM MANGA	Un - Unidade	10	R\$ 34,27	R\$ 342,70
340	004.199.904	BRACADEIRA - TIPO ANEL, COM DIAMETRO DE 1 1/4", FABRICADA EM CHAPA GALVANIZADA	Un - Unidade	4	R\$ 1,39	R\$ 5,56
341	004.103.798	BRACADEIRA - TIPO ANEL, COM DIAMETRO DE 1" 1/2, FABRICADA EM FERRO GALVANIZADO C/ PARAFUSO	Un - Unidade	4	R\$ 1,42	R\$ 5,68
342	004.302.424	BRACADEIRA - TIPO ANEL, COM DIAMETRO DE 1", FABRICADA EM CHAPA GALVANIZADA	Un - Unidade	10	R\$ 1,15	R\$ 11,50
343	004.054.677	BRACADEIRA - TIPO ANEL, COM DIAMETRO DE 1/2", FABRICADA EM CHAPA GALVANIZADA	Un - Unidade	20	R\$ 1,15	R\$ 23,00
344	004.016.902	BRACADEIRA - TIPO ANEL, COM DIAMETRO DE 3/4 POL, FABRICADA EM FERRO	Un - Unidade	20	R\$ 1,25	R\$ 25,00
345	087.113.170	BUCHA DE REDUCAO 1 X 3/4	Un - Unidade	6	R\$ 3,35	R\$ 20,10
346	087.113.174	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO 3.1/4	Un - Unidade	2	R\$ 24,98	R\$ 49,96
347	087.113.171	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO 3.2.1/2	Un - Unidade	5	R\$ 29,69	R\$ 148,45
348	087.113.172	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO 3X 2"	Un - Unidade	5	R\$ 32,55	R\$ 162,75



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

349	004.265.374	CAIXA D'AGUA - EM FIBRA DE VIDRO,3000 MIL LITROS,COM TAMPA	Un - Unidade	2	R\$ 1.374,95	R\$ 2.749,90
350	087.113.096	CAP PBA 60MM	Un - Unidade	30	R\$ 8,99	R\$ 269,70
351	087.138.414	CAP TAMPA ESGOTO 100 MM	Un - Unidade	20	R\$ 7,99	R\$ 159,80
352	004.001.797	CAPA DE CHUVA - LONA, P,M,G,GG,EG	Un - Unidade	10	R\$ 31,00	R\$ 310,00
353	004.149.645	CAVADEIRA - ARTICULADA, PEQUENA,CABO EM MADEIRA, MEDINDO 150CM	Un - Unidade	2	R\$ 93,44	R\$ 186,88
354	087.140.740	CAVALETE PVC 3/4	Un - Unidade	3000	R\$ 58,00	R\$ 174.000,00
355	087.134.209	CHAVE COMBINADA 11 MM	Un - Unidade	2	R\$ 10,09	R\$ 20,18
356	087.132.882	CHAVE COMBINADA 12	Un - Unidade	2	R\$ 10,78	R\$ 21,56
357	087.134.582	CHAVE COMBINADA 13	Un - Unidade	2	R\$ 10,99	R\$ 21,98
358	087.134.580	CHAVE COMBINADA 22	Un - Unidade	2	R\$ 17,93	R\$ 35,86
359	087.144.355	CHAVE COMBINADA 27 MM	Un - Unidade	2	R\$ 26,86	R\$ 53,72
360	087.144.925	CHAVE COMBINADA 30 MM	Un - Unidade	2	R\$ 31,00	R\$ 62,00
361	087.134.458	CHAVE COMBINADA 6 A 22 MM	Un - Unidade	1	R\$ 104,97	R\$ 104,97
362	087.144.600	CHAVE COMBINADA 6 A 32MM	Un - Unidade	1	R\$ 199,98	R\$ 199,98
363	087.135.784	CHAVE COMBINADA 9/16	Un - Unidade	2	R\$ 9,30	R\$ 18,60
364	087.151.352	CHAVE COMBINADA N. 1/4	Un - Unidade	1	R\$ 7,35	R\$ 7,35
365	087.151.348	CHAVE COMBINADA N. 18	Un - Unidade	2	R\$ 13,50	R\$ 27,00
366	087.151.350	CHAVE COMBINADA N. 3/8	Un - Unidade	1	R\$ 3,85	R\$ 3,85
367	087.151.351	CHAVE COMBINADA N. 7/16	Un - Unidade	1	R\$ 7,98	R\$ 7,98
368	087.113.035	CHAVE DE GRIFO 10	Un - Unidade	4	R\$ 33,69	R\$ 134,76
369	087.113.033	CHAVE DE GRIFO 14	Un - Unidade	6	R\$ 63,08	R\$ 378,48
370	087.113.064	CHAVE DE GRIFO 24	Un - Unidade	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
371	087.146.169	CHAVE DE GRIFO DE CANO NUMERO 18	Un - Unidade	2	R\$ 67,00	R\$ 134,00
372	087.145.698	CLORADOR PRESSURIZADO P/ PASTILHA	Un - Unidade	10	R\$ 34,63	R\$ 346,30
373	004.075.884	COLAR DE TOMADA - DE PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 60MM, COM SAIDA DE ROSCA DE BITOLA 3/4 POL, DE ACORDO COM A NBR 5647	Un - Unidade	1000	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
374	004.075.886	COLAR DE TOMADA - DE PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 85MM, COM SAIDA DE ROSCA DE BITOLA 3/4 POL, DE ACORDO COM A NBR 5647	Un - Unidade	3	R\$ 6,90	R\$ 20,70



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

375	004.334.612	COLAR DE TOMADA - EM PVC, COM TRAVAS, COM DIAMETRO NOMINAL DE 110MM, SAIDA COM ROSCA DE 110 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA, CONFORME NBR 10930	Un - Unidade	50	R\$ 19,93	R\$ 996,50
376	087.113.199	CRUZETA PBA 110 X 60 MM	Un - Unidade	2	R\$ 85,96	R\$ 171,92
377	087.113.198	CRUZETA PBA 110 X 75 MM	Un - Unidade	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
378	087.113.197	CRUZETA PBA 110 X 85 MM	Un - Unidade	2	R\$ 98,45	R\$ 196,90
379	087.147.095	CRUZETA PBA C/ BOLSA E ANEL 75 MM	Un - Unidade	2	R\$ 93,00	R\$ 186,00
380	087.147.094	CRUZETA PBA C/ BOLSA E ANEL 85 MM	Un - Unidade	2	R\$ 43,08	R\$ 86,16
381	087.140.747	CRUZETA PBA MARROM COM BOLSA E ANEL DE 60MM	Un - Unidade	5	R\$ 18,71	R\$ 93,55
382	087.144.705	CRUZETA PBA. COM BOLSA E ANELA 110 MN	Un - Unidade	2	R\$ 87,32	R\$ 174,64
383	087.113.161	CRUZETA SOLDAVEL 32 MM	Un - Unidade	20	R\$ 2,25	R\$ 45,00
384	087.113.205	CURVA DE MANGUEIRA 1/2	Un - Unidade	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00
385	087.113.206	CURVA DE MANGUEIRA 3/4	Un - Unidade	20	R\$ 1,15	R\$ 23,00
386	087.144.906	CURVA PBA 90 X 60 MM	Un - Unidade	40	R\$ 5,50	R\$ 220,00
387	087.139.274	EMENDA DE MANGUEIRA 1 POL.	Un - Unidade	4	R\$ 2,09	R\$ 8,36
388	087.113.211	EMENDA DE MANGUEIRA 1" X 3/4	Un - Unidade	4	R\$ 1,45	R\$ 5,80
389	087.113.210	EMENDA DE MANGUEIRA 1/2	Un - Unidade	100	R\$ 1,04	R\$ 104,00
390	087.113.208	EMENDA DE MANGUEIRA 3/4 X 1/2	Un - Unidade	100	R\$ 1,09	R\$ 109,00
391	087.127.907	ENCHADAO LARGO 2 LIBRAS	Un - Unidade	2	R\$ 31,00	R\$ 62,00
392	087.151.952	FLANGE 25MM	Un - Unidade	4	R\$ 9,14	R\$ 36,56
393	087.151.953	FLANGE 50MM	Un - Unidade	4	R\$ 19,11	R\$ 76,44
394	087.113.212	FLANGE SOLDAVEL 20 MM	Un - Unidade	5	R\$ 8,87	R\$ 44,35
395	087.113.213	FLANGE SOLDAVEL 32 MM	Un - Unidade	10	R\$ 12,83	R\$ 128,30
396	087.113.214	FLANGE SOLDAVEL 40 MM	Un - Unidade	2	R\$ 12,47	R\$ 24,94
397	087.113.215	FLANGE SOLDAVEL 60 MM	Un - Unidade	2	R\$ 43,81	R\$ 87,62
398	087.148.178	HIDROMETRO VAZAO NOMINAL DE 1,5 M 3/H - VAZAO MAXIMA 3,0 M 3/H, DIAMETRO DE 3/4, MODELO MULTIJATO - RELOJOARIA PLANA - COM CONEXAO PVC COM INSERTO METALICO.	Un - Unidade	5300	R\$ 95,74	R\$ 507.422,00
399	087.113.133	JOELHO GALVANIZADO 1.1/2	Un - Unidade	3	R\$ 8,95	R\$ 26,85
400	087.113.134	JOELHO GALVANIZADO 2 POLEGADAS	Un - Unidade	5	R\$ 27,14	R\$ 135,70
401	087.113.135	JOELHO GALVANIZADO 3 POLEGADAS	Un -	5	R\$ 67,30	R\$ 336,50

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 - 1138
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

			Unidade			
402	087.127.696	JOELHO LR 25X1/2 MM	Un - Unidade	40	R\$ 2,33	R\$ 93,20
403	087.113.200	JOELHO LR 32 X 3/4	Un - Unidade	5	R\$ 7,61	R\$ 38,05
404	087.140.764	JOELHO LR DE 25 X 3/4	Un - Unidade	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
405	087.142.873	JOELHO SOLDAVEL 20 MM 90º	Un - Unidade	30	R\$ 0,67	R\$ 20,10
406	087.144.753	JOELHO SOLDAVEL 40 MM	Un - Unidade	10	R\$ 4,10	R\$ 41,00
407	087.137.888	JOELHO SOLDAVEL 50 MM	Un - Unidade	10	R\$ 2,99	R\$ 29,90
408	087.113.048	JOELHO SOLDAVEL 60MM	Un - Unidade	110	R\$ 17,10	R\$ 1.881,00
409	087.140.766	JOELHO SOLDAVEL DE 25MM	Un - Unidade	100	R\$ 0,70	R\$ 70,00
410	087.140.767	JOELHO SOLDAVEL DE 32MM	Un - Unidade	50	R\$ 1,89	R\$ 94,50
411	004.046.943	JOGO DE CHAVE - ESTRELA, DE ACO, NIQUELADA E CROMADA, COM ESCALA DE	Un - Unidade	1	R\$ 75,45	R\$ 75,45
412	087.154.662	LACRE ANTI-FRAUDE OB 1/2	Un - Unidade	200	R\$ 10,25	R\$ 2.050,00
413	087.130.708	LACRE ANTI-FRAUDE OB 3/4	Un - Unidade	400	R\$ 10,53	R\$ 4.212,00
414	087.113.123	LACRE PARA HIDROMETRO - COR AZUL	Un - Unidade	12000	R\$ 7,30	R\$ 87.600,00
415	087.113.124	LACRE PARA HIDROMETRO - COR VERMELHO	Un - Unidade	2000	R\$ 7,30	R\$ 14.600,00
416	004.148.491	LUVA - PVC, ROSCAVEL DN 1 POL,...	Un - Unidade	10	R\$ 1,95	R\$ 19,50
417	087.137.609	LUVA DE BORRACHA TAMANHO 56 CM	Un - Unidade	24	R\$ 7,93	R\$ 190,32
418	087.139.270	LUVA DE CORRER ESGOTO COR LARANJA COM BOLSA E ANEL 150 MM	Un - Unidade	10	R\$ 15,82	R\$ 158,20
419	087.113.071	LUVA DE CORRER DE ESGOTO LARANJA OCRE SINFONADO COM BOLSA E ANEL 150 MM	Un - Unidade	6	R\$ 72,00	R\$ 432,00
420	087.113.090	LUVA DE CORRER DE ESGOTO LARANJA OCRE LISA COM BOLSA E ANEL 100MM	Un - Unidade	20	R\$ 5,72	R\$ 114,40
421	087.113.069	LUVA DE CORRER DE ESGOTO LARANJA OCRE LISA COM BOLSA E ANEL 150MM	Un - Unidade	10	R\$ 5,70	R\$ 57,00
422	004.067.038	LUVA DE CORRER DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 6" (150MM), NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO	Un - Unidade	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
423	087.113.136	LUVA DE ESGOTO 150 MM	Un - Unidade	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
424	087.113.137	LUVA DE ESGOTO 200 MM	Un - Unidade	4	R\$ 23,92	R\$ 95,68
425	087.113.059	LUVA DE FOFO AZUL COM BOLSA E ANEL 100 MM	Un - Unidade	20	R\$ 46,00	R\$ 920,00
426	087.113.038	LUVA DE FOFO AZUL COM BOLSA E ANEL 150 MM	Un - Unidade	20	R\$ 109,45	R\$ 2.189,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 - 1138
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

427	087.113.049	LUVA DE FOFO AZUL COM BOLSA E ANEL 200 MM	Un - Unidade	10	R\$ 158,87	R\$ 1.588,70
428	087.113.072	LUVA DE FOFO AZUL COM BOLSA E ANEL 250 MM	Un - Unidade	4	R\$ 282,28	R\$ 1.129,12
429	087.144.984	LUVA DE PVC ROSCAVEL 2".	Un - Unidade	4	R\$ 8,41	R\$ 33,64
430	087.146.175	LUVA DE RED. SOLDAVEL 60 X 50MM	Un - Unidade	10	R\$ 3,89	R\$ 38,90
431	004.019.157	LUVA DE REDUCAO COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME NBR 5648, COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4 X 1/2 POL, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	Un - Unidade	40	R\$ 0,98	R\$ 39,20
432	087.113.179	LUVA DE REDUCAO DE FERRO 3" X 1"	Un - Unidade	2	R\$ 1,48	R\$ 2,96
433	087.113.175	LUVA DE REDUCAO DE FERRO 3" X 2"	Un - Unidade	3	R\$ 73,07	R\$ 219,21
434	087.113.176	LUVA DE REDUCAO DE FERRO 3.2.1/2	Un - Unidade	3	R\$ 49,19	R\$ 147,57
435	087.113.050	LUVA DE REDUCAO PVC MARROM COM BOLSA E ANEL 110X60MM	Un - Unidade	6	R\$ 16,79	R\$ 100,74
436	087.113.051	LUVA DE REDUCAO PVC MARROM COM BOLSA E ANEL 75X60MM	Un - Unidade	6	R\$ 1,56	R\$ 9,36
437	087.113.052	LUVA DE REDUCAO PVC MARROM COM BOLSA E ANEL 85X60MM	Un - Unidade	6	R\$ 1,56	R\$ 9,36
438	087.113.193	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL 50 X 25 MM	Un - Unidade	10	R\$ 1,05	R\$ 10,50
439	087.113.192	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL 50 X 32 MM	Un - Unidade	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
440	087.113.131	LUVA DE UNIAO GALVANIZADA 1.1/2	Un - Unidade	3	R\$ 56,44	R\$ 169,32
441	087.113.132	LUVA DE UNIAO GALVANIZADA 3 POLEGADAS	Un - Unidade	5	R\$ 205,96	R\$ 1.029,80
442	087.140.783	LUVA DE UNIAO GALVANIZADA DE 2 POLEGADAS	PAR	10	R\$ 88,98	R\$ 889,80
443	087.141.582	LUVA DE UNIAO SOLDAVEL 32 MM	Un - Unidade	20	R\$ 7,20	R\$ 144,00
444	087.113.147	LUVA DE UNIAO SOLDAVEL 40 MM	Un - Unidade	6	R\$ 9,46	R\$ 56,76
445	087.113.148	LUVA DE UNIAO SOLDAVEL 50 MM	Un - Unidade	6	R\$ 7,16	R\$ 42,96
446	087.113.078	LUVA DEFOFO AZUL COM BOLSA E ANEL 300 MM	Un - Unidade	10	R\$ 300,96	R\$ 3.009,60
447	087.113.023	LUVA GALVANIZADA 2"	Un - Unidade	10	R\$ 18,87	R\$ 188,70
448	087.113.030	LUVA GALVANIZADA 3" ROSCAVEL	Un - Unidade	10	R\$ 50,10	R\$ 501,00
449	087.133.388	LUVA LR 25 X 3/4 MM	Un - Unidade	100	R\$ 1,61	R\$ 161,00
450	087.113.194	LUVA LR 32 X 1 POLEGADA	Un - Unidade	6	R\$ 3,13	R\$ 18,78
451	087.147.173	LUVA LR 32 X 3/4	Un - Unidade	6	R\$ 3,59	R\$ 21,54
452	087.113.195	LUVA LR 40 X 32	Un - Unidade	4	R\$ 7,14	R\$ 28,56
453	087.113.144	LUVA LR DE 50 X 32	Un - Unidade	10	R\$ 2,77	R\$ 27,70



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

454	087.113.060	LUVA PBA COM BOLSA E ANEL 110 MM	Un - Unidade	50	R\$ 56,00	R\$ 2.800,00
455	087.143.282	LUVA PBA COM BOLSA E ANEL 110 X 60 MM	Un - Unidade	4	R\$ 38,00	R\$ 152,00
456	087.113.039	LUVA PBA COM BOLSA E ANEL 60 MM	Un - Unidade	300	R\$ 16,69	R\$ 5.007,00
457	087.113.164	LUVA PBA DE REDUCAO 110 X 75 MM	Un - Unidade	5	R\$ 21,12	R\$ 105,60
458	087.113.163	LUVA PBA DE REDUCAO 110 X 85 MM	Un - Unidade	5	R\$ 28,81	R\$ 144,05
459	087.113.074	LUVA PBA MARROM COM BOLSA E ANEL 75 MM	Un - Unidade	5	R\$ 37,46	R\$ 187,30
460	087.113.073	LUVA PBA MARROM COM BOLSA E ANEL 85 MM	Un - Unidade	5	R\$ 38,21	R\$ 191,05
461	087.113.162	LUVA PBA MARRON COM BOLSA E ANEL 50 MM	Un - Unidade	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
462	087.151.971	LUVA ROSCAVEL 1.1/2	Un - Unidade	5	R\$ 4,07	R\$ 20,35
463	087.133.195	LUVA ROSCAVEL 1.1/4	Un - Unidade	5	R\$ 3,64	R\$ 18,20
464	087.132.553	LUVA ROSCAVEL 1/2	Un - Unidade	50	R\$ 0,82	R\$ 41,00
465	004.162.770	LUVA SIMPLES DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, SERIE REFORCADA, COM DIAMETRO NOMINAL DE 100MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO DE ESGOTO	Un - Unidade	20	R\$ 4,70	R\$ 94,00
466	087.087.360	LUVA SOLDAVEL 20 MM	Un - Unidade	30	R\$ 0,73	R\$ 21,90
467	087.146.127	LUVA SOLDAVEL 40 MM	Un - Unidade	10	R\$ 2,62	R\$ 26,20
468	087.087.434	LUVA SOLDAVEL 50 MM	Un - Unidade	15	R\$ 3,10	R\$ 46,50
469	087.127.906	LUVA SOLDAVEL 60 MM	Un - Unidade	20	R\$ 7,05	R\$ 141,00
470	087.146.078	MANGUEIRA 1 POLEGADA	Un - Unidade	100	R\$ 2,63	R\$ 263,00
471	036.001.020	MARRETA COM CABO 1 KG	M - Metro	1	R\$ 15,80	R\$ 15,80
472	087.154.586	MARRETA COM CABO DE 2 KG	Un - Unidade	2	R\$ 35,19	R\$ 70,38
473	004.125.917	NIPEL EM FERRO GALVANIZADO - DE 1.1/4", PARA SER UTILIZADO EM PARA INSTALACOES PREDIAIS	Un - Unidade	4	R\$ 7,96	R\$ 31,84
474	004.304.601	NIPEL EM FERRO GALVANIZADO - DE 2 1/2", PARA SER UTILIZADO EM PARA INSTALACOES PREDIAIS	Un - Unidade	4	R\$ 30,87	R\$ 123,48
475	004.109.905	NIPEL EM FERRO GALVANIZADO - DE 2 POLEGADAS, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS	Un - Unidade	5	R\$ 18,28	R\$ 91,40
476	004.138.143	NIPEL EM FERRO GALVANIZADO - DE 3", PARA SER UTILIZADO EM MANGOTE X VALVULA, PARA SISTEMAS DE IRRIGACAO	Un - Unidade	5	R\$ 37,80	R\$ 189,00
477	004.102.892	NIPEL EM FERRO GALVANIZADO - DE DUPLO 1.1/2", PARA SER UTILIZADO EM PARA AGUA	Un - Unidade	4	R\$ 9,78	R\$ 39,12



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

478	004.228.206	NIPEL EM FERRO GALVANIZADO - DE DUPLO DE 1", PARA SER UTILIZADO EM PARA AGUA	Un - Unidade	3	R\$ 6,64	R\$ 19,92
479	087.135.521	PICARETA C/ CABO	Un - Unidade	3	R\$ 49,90	R\$ 149,70
480	087.113.204	PLUG PVC ROSCAVEL 1 POLEGADA	Un - Unidade	3	R\$ 1,59	R\$ 4,77
481	087.087.938	PLUG ROSCAVEL 1/2	Un - Unidade	50	R\$ 0,72	R\$ 36,00
482	004.019.623	REGISTRO DE ESFERA - DE METAL, TEFLON, ACO, COM ROSCA DE DIAMETRO 1 1/2 POLEGADA, PARA SER UTILIZADA EM AGUA FRIA.	Un - Unidade	3	R\$ 109,65	R\$ 328,95
483	087.153.128	REGISTRO DE FoFo COM BOLSA E ANEL 200 MM DE GAVETA DE FERRO	Un - Unidade	2	R\$ 1.916,80	R\$ 3.833,60
484	087.147.210	REGISTRO DE GAVETA C/ FLANGE DE 150 MM	Un - Unidade	3	R\$ 1.518,18	R\$ 4.554,54
485	087.153.126	REGISTRO DE GAVETA C/ FLANGE DE 200 MM	Un - Unidade	2	R\$ 1.594,37	R\$ 3.188,74
486	087.113.221	REGISTRO DE GAVETA COM BOLSA E ANEL DE 100MM	Un - Unidade	5	R\$ 1.017,00	R\$ 5.085,00
487	087.113.055	REGISTRO DE GAVETA COM BOLSA E ANEL DE 60MM	Un - Unidade	10	R\$ 605,41	R\$ 6.054,10
488	087.113.103	REGISTRO DE GAVETA DE 85MM	Un - Unidade	2	R\$ 735,00	R\$ 1.470,00
489	087.113.101	REGISTRO DE GAVETA DEFOFO COM BOLSA E ANEL DE 150MM	Un - Unidade	3	R\$ 1.793,50	R\$ 5.380,50
490	087.143.239	REGISTRO GAV. PBA 110 MM	Un - Unidade	5	R\$ 967,00	R\$ 4.835,00
491	087.113.186	REGISTRO GAVETA GALVANIZADO ROSCAVEL 3 POLEGADAS	Un - Unidade	3	R\$ 355,06	R\$ 1.065,18
492	087.140.065	REGISTRO SOLDAVEL 32 MM	Un - Unidade	10	R\$ 12,85	R\$ 128,50
493	087.146.176	REGISTRO SOLDAVEL 60 MN	Un - Unidade	4	R\$ 29,46	R\$ 117,84
494	087.113.149	REGISTRO SOLDAVEL DE 40 MM	Un - Unidade	3	R\$ 16,43	R\$ 49,29
495	087.113.165	TAMPAO ROSCAVEL 1 POLEGADA	Un - Unidade	3	R\$ 4,31	R\$ 12,93
496	087.113.167	TAMPAO ROSCAVEL 1.1/2	Un - Unidade	3	R\$ 10,03	R\$ 30,09
497	087.113.166	TAMPAO ROSCAVEL 1.1/4	Un - Unidade	3	R\$ 10,70	R\$ 32,10
498	087.113.168	TAMPAO ROSCAVEL 2 POLEGADAS	Un - Unidade	3	R\$ 16,75	R\$ 50,25
499	004.103.555	TARRAXA - DE FERRO POLIDO, TIPO MANUAL, PARA PVC DE 1", PARA FAZER ROSCA EM CANO PVC	Un - Unidade	2	R\$ 16,54	R\$ 33,08
500	004.103.556	TARRAXA - DE FERRO POLIDO, TIPO MANUAL, PARA PVC DE 1/2", PARA FAZER ROSCA EM CANO PVC	Un - Unidade	15	R\$ 11,70	R\$ 175,50
501	004.103.686	TARRAXA - DE FERRO POLIDO, TIPO MANUAL, PARA PVC DE 3/4", PARA FAZER ROSCA EM TUBO PVC	Un - Unidade	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
502	004.316.856	TE - EM F F, DEFOFO, BBB, PARA SER UTILIZADO EM IRRIGACAO, DN 100MM, COM VEDACOES	Un - Unidade	1	R\$ 295,75	R\$ 295,75



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

503	004.308.252	TE - EM PVC, COM ROSCA FEMEA, PARA ENCAIXE EM MANGUEIRA POLIETILENO DE 1 POLEGADA, COM BITOLA DE 1 POLEGADA	Un - Unidade	3	R\$ 3,20	R\$ 9,60
504	087.113.156	TE DE MANGUEIRA 3/4	Un - Unidade	20	R\$ 2,22	R\$ 44,40
505	087.113.151	TE LR 32 X 3/4	Un - Unidade	4	R\$ 6,46	R\$ 25,84
506	087.113.169	TE PBA DE REDUCAO 110 X 85 MM	Un - Unidade	3	R\$ 39,48	R\$ 118,44
507	087.113.150	TE PVC ROSCAVEL BRANCO 1 POLEGADA	Un - Unidade	3	R\$ 6,00	R\$ 18,00
508	087.036.875	TE ROSCAVEL 1/2	Un - Unidade	5	R\$ 2,41	R\$ 12,05
509	087.113.155	TE SOLDAVEL 40 X 25 MM	Un - Unidade	4	R\$ 3,60	R\$ 14,40
510	087.113.154	TE SOLDAVEL 40 X 32 MM	Un - Unidade	4	R\$ 4,51	R\$ 18,04
511	087.138.325	TE SOLDAVEL 50 X 25 MM	Un - Unidade	10	R\$ 5,93	R\$ 59,30
512	087.113.153	TE SOLDAVEL 50 X 32 MM	Un - Unidade	10	R\$ 7,19	R\$ 71,90
513	087.113.152	TE SOLDAVEL 60 MM	Un - Unidade	10	R\$ 16,55	R\$ 165,50
514	087.144.104	TEE LR 25 X 3/4	Un - Unidade	20	R\$ 3,82	R\$ 76,40
515	087.147.141	TEE PBA COM BOLSA E ANEL DE 110 MM	Un - Unidade	3	R\$ 72,23	R\$ 216,69
516	087.140.788	TEE PBA COM BOLSA E ANEL DE 60MM	Un - Unidade	15	R\$ 14,23	R\$ 213,45
517	087.113.067	TEE PBA C/ BOLSA E ANEL 110 X 60 MM	Un - Unidade	3	R\$ 48,84	R\$ 146,52
518	087.113.062	TEE PBA C/ BOLSA E ANEL 75MM	Un - Unidade	2	R\$ 33,38	R\$ 66,76
519	087.113.063	TEE PBA C/ BOLSA E ANEL 85MM	Un - Unidade	2	R\$ 33,46	R\$ 66,92
520	087.146.183	TEE SOLD. 40 MM	Un - Unidade	6	R\$ 4,98	R\$ 29,88
521	087.136.701	TEE SOLDAVEL 20 MM	Un - Unidade	15	R\$ 0,68	R\$ 10,20
522	087.134.266	TEE SOLDAVEL 25 MM	Un - Unidade	20	R\$ 0,90	R\$ 18,00
523	087.135.228	TEE SOLDAVEL 32 MM	Un - Unidade	20	R\$ 2,30	R\$ 46,00
524	087.137.887	TEE SOLDAVEL 50 MM	Un - Unidade	10	R\$ 6,49	R\$ 64,90
525	087.113.122	TUBETE CURTO DE PLASTICO COM ANEL PARA HIDROMETRO 3/4	Un - Unidade	5300	R\$ 9,82	R\$ 52.046,00
526	087.113.121	TUBETE LONGO DE PLASTICO COM ANEL PARA HIDROMETRO 3/4	Un - Unidade	5500	R\$ 6,82	R\$ 37.510,00
527	004.212.207	TUBO - DE ACO GALVANIZADO, COM DIAMETRO DE 3", COM ESPESSURA DE 1.2MM, COM COMPRIMENTO DE 6M, DO TIPO SEM COSTURA, GALVANIZADO, PARA SER UTILIZADO NA CONFECCAO DE POSTE PARA LUMINARIAS	Un - Unidade	20	R\$ 49,80	R\$ 996,00
528	004.197.514	TUBO - PVC RIGIDO CLASSE 20, 110 MM, 6 METROS, PBA (PONTA-BOLSA-ANEL)	Un - Unidade	10	R\$ 173,00	R\$ 1.730,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

529	004.197.513	TUBO - PVC RIGIDO CLASSE 20, 75 MM, 6 METROS, PBA (PONTA-BOLSA-ANEL)	Un - Unidade	3	R\$ 155,00	R\$ 465,00
530	087.153.855	TUBO DE ESGOTO DN 200	Un - Unidade	5	R\$ 220,95	R\$ 1.104,75
531	087.113.020	TUBO DEFOFO AZUL COM BOLSA E ANEL 150MM - 06 METROS	Un - Unidade	3	R\$ 441,48	R\$ 1.324,44
532	087.113.019	TUBO DEFOFO AZUL COM BOLSA E ANEL 200MM - 06 METROS	Un - Unidade	2	R\$ 635,04	R\$ 1.270,08
533	087.113.086	TUBO DEFOFO AZUL COM BOLSA E ANEL 250MM - 06 METROS	Un - Unidade	1	R\$ 1.081,58	R\$ 1.081,58
534	087.113.087	TUBO DEFOFO AZUL COM BOLSA E ANEL 300MM - 06 METROS	Un - Unidade	1	R\$ 1.752,47	R\$ 1.752,47
535	087.113.021	TUBO PBA C BOLSA E ANEL MARRON 60MM X 6 M	Un - Unidade	200	R\$ 63,94	R\$ 12.788,00
536	087.113.111	TUBO PBA CL12 85MM 6MT	Un - Unidade	2	R\$ 91,70	R\$ 183,40
537	087.142.875	TUBO SOLDAVEL 20 MM	Un - Unidade	20	R\$ 11,79	R\$ 235,80
538	087.132.576	TUBO SOLDAVEL 25 MM	Un - Unidade	10	R\$ 15,60	R\$ 156,00
539	087.087.368	TUBO SOLDAVEL 32 MM	Un - Unidade	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00
540	087.140.126	TUBO SOLDAVEL 40MM	Un - Unidade	5	R\$ 35,09	R\$ 175,45
541	087.087.524	TUBO SOLDAVEL 50 MM	Un - Unidade	10	R\$ 54,45	R\$ 544,50
542	087.087.498	UNIAO PAD 20 MM P/ CAVALETE	Un - Unidade	2800	R\$ 6,80	R\$ 19.040,00
543	087.113.181	VALVULA DE RETENCAO DE FERRO COM FLANGE DE 200	Un - Unidade	2	R\$ 2.335,87	R\$ 4.671,74
544	087.113.180	VALVULA DE RETENCAO DE FERRO COM FLANGE DE 250	Un - Unidade	2	R\$ 4.610,00	R\$ 9.220,00
545	087.113.183	VALVULA DE RETENCAO DE FOFO AZUL 150 MM	Un - Unidade	2	R\$ 677,59	R\$ 1.355,18
546	087.113.184	VALVULA DE RETENCAO DE FOFO AZUL 200 MM	Un - Unidade	2	R\$ 800,52	R\$ 1.601,04
547	004.117.803	VALVULA DE SUCCAO - DE METAL, COM BITOLA DE 1 POLEGADA, PARA SER UTILIZADA SUCCAO BOMBA D-AGUA(VALVULA DE PE)	Un - Unidade	12	R\$ 47,61	R\$ 571,32
548	004.305.353	VALVULA DE SUCCAO - DE METAL, COM BITOLA DE 1.1/4", PARA SER UTILIZADA PARA SUCCAO DE BOMBA D'AGUA (VALVULA DE PE)	Un - Unidade	4	R\$ 68,55	R\$ 274,20
549	004.129.730	VALVULA DE SUCCAO - DE PLASTICO, COM BITOLA DE 1" POLEGADA, PARA SER UTILIZADA EM SUCCAO DE BOMBA DAGUA (VALVULA DE PE)	Un - Unidade	12	R\$ 30,86	R\$ 370,32
550	087.137.101	VENTOSA 3/4	Un - Unidade	100	R\$ 33,49	R\$ 3.349,00
551	004.028.135	MORSA - FIXA, DE FERRO FUNDIDO, COM MANDIBULA RUGOSA, DE 8", NO TAMANHO NUMERO 5, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA.	Un - Unidade	1	R\$ 188,99	R\$ 188,99
552	004.201.186	MORSA - TIPO FIXA, DE FERRO FUNDIDO FORJADO, COM MANDIBULA RUGOSA, DE 8", NUMERO 3	Un - Unidade	1	R\$ 168,00	R\$ 168,00
553	087.113.222	EXTREMIDADE FD BOLSA/FLANGE DN 150 MM	Un - Unidade	2	R\$ 271,12	R\$ 542,24

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 - 1138
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

554	004.156.584	VALVULA DE RETENCAO - EM BRONZE, COM ACIONAMENTO AUTOMATICO, VERTICAL, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA, COM DIAMETRO DE 4 POLEGADAS	Un - Unidade	4	R\$ 626,00	R\$ 2.504,00
555	087.091.092	REGISTRO GAVETA CHATO FLANGE EURO 200MM	Un - Unidade	2	R\$ 2.297,87	R\$ 4.595,74
556	087.113.223	REGISTRO GAVETA CHATO FLANGE EURO 150MM	Un - Unidade	2	R\$ 1.608,05	R\$ 3.216,10
557	087.087.017	CABO PARA FOICE	Un - Unidade	3	R\$ 7,98	R\$ 23,94
558	087.126.016	FIO 0,3 MM PARA MAQUINA DE CORTAR GRAMAS ROLO DE 280 M.	Un - Unidade	10	R\$ 99,70	R\$ 997,00
559	087.126.019	TELA MF-113 10 X 20 X 3 . 8.0 975 X 120 MM	Un - Unidade	10	R\$ 1.771,50	R\$ 17.715,00
560	087.143.111	CAVADEIRA CABO DE FERRO.	Un - Unidade	10	R\$ 79,81	R\$ 798,10
561	087.129.482	CAIXA D AGUA FIBRA 1000L	Un - Unidade	5	R\$ 314,20	R\$ 1.571,00
TOTAL						R\$ 3.306.996,39



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____

RUBRICA

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – REGISTRO DE PREÇO

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019.

Sr. PREGOEIRA e sua Equipe de Apoio.

Declaramos, sob as penas da Lei conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – REGISTRO DE PREÇO**, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, ---- de ---- de -----.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.1: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Obs.2: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____

RUBRICA

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – REGISTRO DE PREÇO

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu,-----, inscrito na Cedula de Identidade RG nº ----- expedida pela ----- e CPF/MF nº ----- representante legal da empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, com sede na ----- nº-----, Bairro -----, na cidade de ----- do Estado de -----, interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – REGISTRO DE PREÇO**, promovido pela Prefeitura do Município de Araputanga, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, a empresa (razão social da proponente) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

-----, --- de ---- de -----.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____

RUBRICA

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – REGISTRO DE PREÇO

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu,-----, inscrito na Cedula de Identidade RG nº ----- expedida pela ----- e CPF/MF nº ----- representante legal da empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, com sede na ----- nº-----, Bairro -----, na cidade de ----- do Estado de -----,, interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – REGISTRO DE PREÇO**, promovido pela Prefeitura do Município de Araputanga, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

-----, --- de ---- de -----.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – REGISTRO DE PREÇO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Eu,-----, inscrito na Cedula de Identidade RG nº ----- expedida pela ---- e CPF/MF nº ----- representante legal da empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, com sede na.----- nº-----, Bairro -----, na cidade de ----- do Estado de -----, interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – REGISTRO DE PREÇO**, promovido pela Prefeitura do Município de Araputanga, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistem **atos supervenientes impeditivos à habilitação**.

-----, --- de ---- de -----.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – REGISTRO DE PREÇO

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) ----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela ---- e CPF/MF nº -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - – REGISTRO DE PREÇO**, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

-----, --- de ---- de -----.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

ANEXO – VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – REGISTRO DE PREÇO

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

Eu _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____
- SSP/_____ e do CPF/MF nº _____, representante da empresa
_____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de
MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – REGISTRO DE PREÇO**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base na Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE E A CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL

ESTE REQUERIMENTO É OBRIGATÓRIO PARA QUEM QUISER USUFRUIR DO BENEFÍCIO.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº */2019**

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos ---- dias do mês de ----- do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. _____, brasileiro, _____, portador do R.G nº _____/___ e inscrita no CPF sob nº _____, residente a Rua _____ nº _____, neste Município de Araputanga/MT, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____ CNPJ _____, estabelecida na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - Estado de _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, brasileiro(a) _____, portador do RG. _____ SSP/_____ e CPF/MF nº _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 029/2010 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual *******, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço.

1.2 Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão Nº 006/2019.

CODIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UND	QTDE	V. UNT (R\$)	V. TOTAL (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A aquisição serão realizados de forma de execução indireta, sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1.1 Efetuar as entregas do objeto do edital conforme as solicitações.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 - 1138
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

- 3.1.2** Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos;
- 3.1.3** Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.
- 3.1.4** Fornecer matérias de qualidade compatível com os requisitos;
- 3.1.5** Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;
- 3.1.6** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;
- 3.1.7** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- 3.1.8** Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente **CONTRATO**;
- 3.1.9** Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- 3.1.10** Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.
- 3.1.11** Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Araputanga), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;
- 3.1.12** Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;
- 3.1.13** Garantir os produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo constante do Anexo I para cada produto específico.
- 3.1.13.1** A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de durabilidade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1** São obrigações do Contratante:
- 4.1.1** Aderir previamente à Ata de registro de preços;
- 4.1.2** Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;
- 4.1.3** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;
- 4.1.4** Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 4.1.5** Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.
- 4.1.6** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- 4.1.7** Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;
- 4.1.8.** Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

4.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contada da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax, email ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

6.2 As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

6.3 O Departamento de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro.

7.2. Em caso de redução nos preços, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

7.3 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

7.3.1 Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

7.3.1.1 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

7.4 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O objeto desta licitação será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de julho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

10.1 O Município não se responsabilizará por mercadorias entregues sem que esteja requisitado e autorizada na forma deste edital.

10.1.1 O prazo de entrega dos itens abaixo relacionados será de no máximo de 30 (trinta) dias APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS.

087.154.662	LACRE ANTI-FRAUDE OB 1/2	Un - Unidade	200
087.130.708	LACRE ANTI-FRAUDE OB 3/4	Un - Unidade	400
087.113.123	LACRE PARA HIDROMETRO - COR AZUL	Un - Unidade	12000
087.113.124	LACRE PARA HIDROMETRO - COR VERMELHO	Un - Unidade	2000
087.140.740	CAVALETE PVC 3/4	Un - Unidade	3000
087.148.178	HIDROMETRO VAZAO NOMINAL DE 1,5 M 3/H - VAZAO MAXIMA 3,0 M 3/H, DIAMETRO DE 3/4, MODELO MULTIJATO - RELOJOARIA PLANA - COM CONEXAO PVC COM INSERTO METALICO.	Un - Unidade	5300
087.113.122	TUBETE CURTO DE PLASTICO COM ANEL PARA HIDROMETRO 3/4	Un - Unidade	5300



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

087.113.121	TUBETE LONGO DE PLASTICO COM ANEL PARA HIDROMETRO 3/4	Un - Unidade	5500
-------------	---	--------------	------

10.1.2 O prazo de entrega dos DEMAIS ITENS será de no máximo de 05 (cinco) dias APÓS EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS.

10.1.3 No caso em que o prazo de entrega não for suficiente, a contratada deverá requerer prévia, prévia e justificadamente a dilação do prazo, sugerindo o prazo necessário, estando tal requerimento sujeito à aprovação da administração.

10.2 Nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços com base nas tabelas de referência das montadoras com a aplicação do consequente desconto;

10.3 O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.

10.4 Quanto à entrega dos objetos fica com responsabilidade da licitante vencedora na entrega as despesas, tais como: ***transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes*** e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

10.5 O objeto desta licitação, conforme sua natureza, será entregue e recebido nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea “a” e “b” da Lei 8.666/93 e que segue:

10.5.1 Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

10.6 A Prefeitura se reserva no direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

10.7 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

10.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

10.9 Nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços com base nas tabelas de referência das montadoras com a aplicação do consequente desconto;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos objetos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

11.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência encaminhado junto as notas fiscais certidões da Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Debitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

11.3- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

11.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

11.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

12.1.1 MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.2 MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20 (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.3 SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.4 A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

12.5 Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

12.6 As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

12.7 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

12.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

12.9 As sanções previstas nos itens III e IV desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

13.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

13.3 Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 Ao Município de Araputanga – MT são reconhecidos o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos: **EDUCAÇÃO E CULTURA; ESPORTE, LAZER E TURISMO; MEIO AMBIENTE E DESENV. URBANO E RURAL; SAÚDE; ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E OBRAS E INFRAESTRUTURA.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

17.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga, Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

(NOME CIDADE) – MT, ____ de ____ de ____.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Pelo **FORNECEDOR** (assinatura)

Razão social do fornecedor (Nome legível do representante legal da empresa, RG e órgão expedidor)



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 006/2019, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais. **Dia: 17/04/2019. Entrega dos Envelopes de Proposta de Preço, Habilitação e Credenciamento: Até às 07h30min do dia 17/04/2019. Edital Completo:** Afixado no endereço acima e na Internet no www.araputanga.mt.gov.br. **Abertura do envelope Nº 01: Dia 17/04/2019, no endereço acima. Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal nº 029/2010.

Araputanga-MT, 03 de abril de 2019.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES
Pregoeira